



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 21 dias do mês de outubro de 2014, procedemos a abertura deste volume nº LXIX do processo de nº 02001.002715/2008-88, que se inicia com a página nº 13752. Para constar subscrevo e assino.


SORAYA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS COSTA
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ABERT. VOL. 02001.001321/2014-51 COHID/IBAMA

Brasília, 16 de outubro de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume LXIX no processo nº 02001.002715/2008-88.
Após abertura tramite o processo Coordenação de Hidrelétricas.

David Fernando Cho

DAVID FERNANDO CHO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

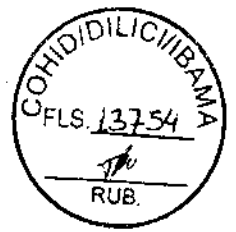
EM BRANCO

Procedo. ~~02001.~~

02001.015092/2014-SL

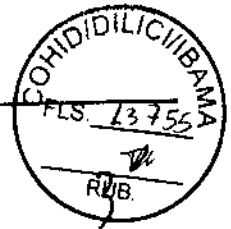
21.08.2014

15.11.14



ANEXO II – Instrumentos sociais

EM BRANCO



Ata de RCA realizada em 28/03/2013 - 10:00h

ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.
NIRE: 33.3.0028305-6
CNPJ/MF Nº: 09.029.666/0001-47

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2013**

DATA, HORA e LOCAL: Realizada em 28 de março de 2013, às 10:00 horas, na sede da companhia, à Avenida Almirante Barroso nº 52, 2802, Rio de Janeiro - RJ.

PRESENCAS: Maurício Stolle Bähr, Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos, Manoel Arlindo Zaroni Torres, Jan Franciscus Maria Flachet, Ronaldo Arthur Cruz Fabricio, Axel Nicolas Louis Charles Levêque, Alrton Argemiro Silveira, Lauro Mendonça Gouvêa Filho e José Ailton de Lima.

MESA: Presidente: Maurício Stolle Bähr e Secretário: Felipe de Queiroz Batista.

CONVOCAÇÃO: Conselheiros regularmente convocados.

ORDEM DO DIA: 1) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; 2) Eleição de um Diretor para exercer as atribuições previstas no artigo 31, § 2º, do Estatuto Social da Companhia; 3) Aprovação de contas, não distribuição de dividendos e convocação de AGO/2013

DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o *quorum* de presença e validamente instalada a presente Reunião, o Presidente submeteu à apreciação as matérias constantes da Ordem do Dia.

1) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia

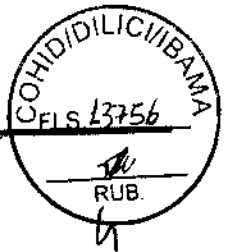
Aprovada, por unanimidade, a reeleição dos seguintes membros para a Diretoria da Companhia para o cumprimento de mandato de 02 de abril de 2013 até 02 de abril de 2015: (i) para Diretor Presidente, Sr. **VICTOR-FRANK DE PAULA ROSA PARANHOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1981114552 expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.414.907-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Avenida Almirante Barroso nº 52, 2802, Centro, Rio de Janeiro/RJ; (ii) para Diretor de Meio Ambiente, Sr. **ISAC PAULO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 986454 expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.347.611-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº 52, Sala 2802, Centro, Rio de Janeiro/RJ; (iii) para Diretor Financeiro, Sr. **PAULO MAURICIO MANTUANO DE LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 3.303.122-0 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 314.812.137 - 68, residente e domiciliado na cidade do



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EM BRANCO



Ata de RCA realizada em 26/03/2013 - 10:00h

Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Avenida Almirante Barroso nº 52, 2802, Centro, Rio de Janeiro/RJ; (iv) para Diretor de Engenharia, Sr. JOSÉ MACIEL DUARTE DE PAIVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 32915-D expedida pelo CREA/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 343.661.806-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Avenida Almirante Barroso nº 52, 2802, Centro, Rio de Janeiro/RJ; e (v) Para Diretor Administrativo, Sr. JOSÉ LUCIO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 200226738-3 expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.542.977-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Avenida Almirante Barroso nº 52, 2802, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os Diretores eleitos firmam, nesta data, declarações atestando que os mesmos atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, ficando tais documentos arquivados na sede da Companhia. Os Diretores eleitos tomarão posse mediante termos lavrados e arquivados na sede da Companhia.

Os membros presentes do Conselho de Administração ratificam nesta oportunidade todos os atos e decisões tomados pela Diretoria entre o período de 13 de março de 2012 e a presente data, tendo em vista a extensão dos mandatos nos termos do art. 150, § 4º da Lei nº 6.404/1976.

2) Eleição de um Diretor para exercer as atribuições previstas no artigo 31, § 2º, do Estatuto Social da Companhia

Aprovada, ainda, por unanimidade, a manutenção do Sr. PAULO MAURICIO MANTUANO DE LIMA para exercer as atribuições previstas no artigo 31, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, quais sejam: (i) coordenar os sistemas de controle e de auditoria interna da Companhia; (ii) verificar a regularidade dos procedimentos adotados na elaboração dos relatórios e das demonstrações financeiras anuais e semestrais da Companhia; e (iii) elaborar o relatório anual sobre sistemas de controle de riscos da Companhia, submetendo-o à apreciação do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.

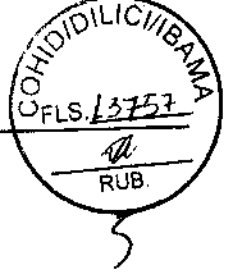
3) Aprovação de contas, não distribuição de dividendos e convocação de AGO/2013

Nesta data, na presença de representante do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração aprova o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e correspondentes Notas Explicativas, o relatório dos auditores independentes e as contas da administração, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012.



Handwritten signature and initials.

EM BRANCO



Ata de RCA realizada em 28/03/2013 - 10:00h

Aprovada, ainda, a proposta da Administração de não distribuição de dividendos e a convocação de Assembléia Geral Ordinária para o dia 30 de abril de 2013.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas. Depois de lida e aprovada, a presente Ata foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Maurício Stolle Bähr, Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos, Manoel Arlindo Zaroni Torres, Jan Franciscus Maria Flachet, Ronaldo Arthur Cruz Fabrício, Axel Nicolas Louis Charles Levêque, Airton Argemiro Silveira, Lauro Mendonça Gouvêa Filho e José Ailton de Lima. Rio de Janeiro, 28 de março de 2013.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Maurício Stolle Bähr - Presidente

Felipe de Quelroz Batista - Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire: 33.3.0028305-6
Protocolo: 00-2013/105647-6
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002457864
DATA: 08/04/2013

Valéria S. M. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire: 33.3.0028305-6
Protocolo: 00-2013/105647-6 - 08/04/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/04/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002457864
DATA: 08/04/2013

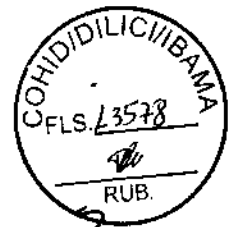
Valéria S. M. Serra
SECRETARIA GERAL



EM BRANCO



2603321



3

ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.
NIRE: 33.300.283.056
CNPJ/MF Nº: 09.029.666/0001-47

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2014**

- 1. Data, hora e local:** No dia 16 de janeiro de 2014, às 10:30 horas, na sede da Companhia, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 28º andar, sala 2802, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-000.
- 2. Convocação e presença:** convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/1976, em função da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do livro de presença de acionistas.
- 3. Mesa:** Maurício Stolle Bähr; Presidente, e Paula Barcellos, Secretária.
- 4. Ordem do Dia:** (i) alteração de requisito para eleição dos membros do Conselho de Administração; (ii) destituição de membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) reconhecimento das renúncias apresentadas por membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) indicação/eleição de novos membros do Conselho de Administração; (v) modificação da cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia para consolidar a disposição sobre a composição do capital social da Companhia de modo a refletir os aumentos de capital aprovados dentro do limite do capital autorizado; e (vi) reforma e consolidação do estatuto social da Companhia.
- 5. Deliberações:** colocadas as matérias objeto da Assembleia em discussão e posterior votação, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire: 33300283056
Protocolo: 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E4C535D6D1EDBEB01FA81E7308E199830CAC398328C28A38CFF78415850E9D31F
Equipamento: 0002800280 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



(I) Suprimir a exigibilidade de propriedade de ações de emissão da Companhia por membros do Conselho de Administração, com a conseqüente alteração do *caput* do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Artigo 18 – O Conselho de Administração será composto de 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral."

(II) Em virtude de solicitação da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, destituir o Sr. **Marcos José Mota de Cerqueira** do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;

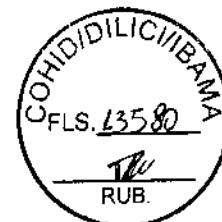
(III) Reconhecer o pedido de renúncia apresentado na presente data pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: Sr. **Jan Franciscus Maria Flachet**, Sr. **Patrick Charles Clement Obyn**, Sr. **Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos** e Sr. **Gil de Methodio Maranhão Neto**;

(iv) Ato seguinte, resolvem indicar/eleger os seguintes membros, todos com mandato até 1º de junho de 2014: (a) conforme indicado por Mizha Energia Participações S.A., acionista da ESBR Participações S.A.: eleger como membro titular, o Sr. **Hirohiko Miyata**, japonês, casado, engenheiro, Gerente Geral da Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Energia, Unidade de Negócios de Projetos de Infraestrutura, Mitsui & Co., Ltd., portador do passaporte japonês nº TK6550055, com endereço comercial em 2-1, Ohtemachi 1-Chome, Chiyoda-ku, 100-0004, na Cidade de Tóquio, Japão, e indicar como seu suplente, o Sr. **Takehiko Imai**, japonês, casado, economista, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros (RNE) nº V831494-T, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.922.557-25, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 200, 14º andar, sala 1401 – parte, Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 22210-901, bem como eleger como membro titular, o Sr. **Kazuki Shimizu**, japonês,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283068
Protocolo : 0020140122160 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABADJO.
Autenticação : E4C635D6D1EDBEC1FA91E7308E199B38CAC368328C28A38CF79415850E8D31F
Arquivamento : 800280228 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



5

A

casado, engenheiro, Gerente Geral, segundo departamento, Projetos de Energia Divisão de Desenvolvimento, Projetos de Infraestrutura da Unidade de Negócios, Mitsui & Co., Ltd., portador do passaporte japonês nº TZ0680727, com endereço comercial em 2-1, Ohtemachi 1-Chome, Chiyoda-ku, 100-0004, na Cidade de Tóquio, Japão, e indicar como seu suplente, o Sr. Hisao Morioke, japonês, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros (RNE) nº V149500-Q, inscrito no CPF sob o número 059.722.257-60, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 200, 14ª andar, sala 1401 – parte, Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP22210-030. As indicações dos Srs. Takehiko Imai e Hisao Morioka deverão ser submetidas ao exame da Coordenação Geral de Imigração do Ministério do Trabalho e Emprego – CGI/MTE. Assim que o órgão acima referido aprovar tais indicações, os Srs. Takehiko Imai e Hisao Morioka serão eleitos para os cargos de suplentes dos membros do Conselho de Administração ora eleitos, por meio de Assembleia Geral Extraordinária; e (b) conforme indicado em conjunto por Companhia Hidrelétrica do São Francisco e Eletrosul Centrais Elétricas S.A., acionistas da ESBF Participações S.A., como membro titular, o Sr. José Pedro de Alcântara Júnior, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.255.329 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o número 085.398.554-53, residente e domiciliado na Rua Albino Meira, 81 - ap. 1601, Parnamirim, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Os Conselheiros ora eleitos serão investidos mediante assinatura dos competentes termos de posse e declaração, sob as penas da lei, não estarem impedidos para exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no art. 147 da Lei das S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283068
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C838D6D1EDBEC1FA91E7308E199836CAC308328C28A38CF76415850E9D31F
Arquivamento : 00002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



6
4

(v) Modificar e consolidar a Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir os aumentos de capital aprovados dentro do limite do capital autorizado desde 19 de julho de 2011 até 20 de dezembro de 2013, no valor total de R\$ 2.931.700.000,00 (dois bilhões, novecentos e trinta e um milhões e setecentos mil reais), aprovados nos termos das respectivas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, através das quais o capital social da Companhia passou de R\$ 4.500.010.000,00 (quatro bilhões, quinhentos milhões e dez mil reais) para R\$ 7.431.710.000,00 (sete bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, setecentos e dez mil reais). Em decorrência da ratificação ora deliberada, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º - O Capital Social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 7.431.710.000,00 (sete bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões e setecentos mil reais), dividido em 7.431.710.000 (sete bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, setecentas e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - O capital será sempre dividido exclusivamente em ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais."

(vi) Por fim, os acionistas deliberam alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar de acordo com a redação disposta no Anexo I da presente ata.

6. **Esciarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

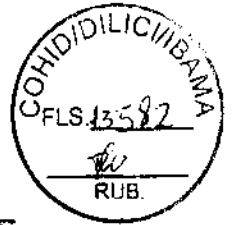
7. **Acionista Presente:** ESBF Participações S.A.

8. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283056
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C535D5D1EDB8C1FA81E7308E199638CAC398329C29A38CF78416860E9D31F
Arquivamento : 9000280286 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



7
A

A presente é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014.



Paula Barcellos
Secretária

Jurta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300263056
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEPERIMENTO EM 27/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABADIO.
Autenticação : E4C535D501EDBEB1FA91E7308E199B36CAC388328C28A38CF78415850EBD31F
Arquivamento : 00002600288 - 27/02/2014



Valéria G. M. Serna
Secretária Geral

EM BRANCO



Anexo I
Estatuto Social

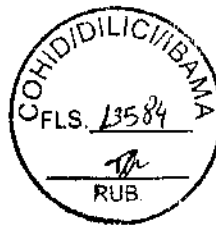
ESTATUTO SOCIAL DA
ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.

- Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo
- Capítulo II – Do Capital Social, Ações e Acionistas
- Capítulo III – Da Assembléia Geral
- Capítulo IV – Da Administração
 - Seção I – Das Disposições Comuns aos Órgãos de Administração
 - Seção II – Do Conselho de Administração
 - Subseção I – Composição
 - Subseção II – Eleição
 - Subseção III – Mandato
 - Subseção IV – Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração
 - Subseção V – Reuniões
 - Subseção VI – Competência
 - Seção III – Da Diretoria
- Capítulo V – Dos Órgãos de Assessoria ao Conselho de Administração
 - Seção I – Do Comitê de Auditoria
 - Seção II – Do Comitê Social
- Capítulo VI – Do Conselho Fiscal
- Capítulo VII – Das Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros
- Capítulo VIII – Da Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado
- Capítulo IX – Do Juízo Arbitral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300293066
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C635D6D1ED8EBC1F8A1E7308E109836CAC368328C28A38CF76415650E9031F
Arquivamento : 6002200208 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



9

f

Capítulo X – Da Liquidação da Companhia
Capítulo XI – Das Disposições Gerais e Transitórias

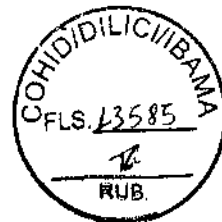
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283058
Protocolo : 0020140123190 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C535D5D1EDBEC1FA91E7308E199B39CAC398326C29A36CF78415850E9D31F
Assinatura : 0002200288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



10
f

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º – A Energia Sustentável do Brasil S.A. é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal estão sujeitos às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo – BM&FBOVESPA ("Novo Mercado"), observado o disposto no artigo 62 deste Estatuto.

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 2802, Cep. 20.031-000, podendo, por deliberação da Diretoria, constituir filiais e subsidiárias, e instalar escritórios ou dependências em qualquer praça do País ou do Exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social exclusivo:

I – participar do leilão a ser promovido pelo Governo Federal para a outorga de concessão de uso de bem público para exploração da Usina Hidrelétrica Jirau, a ser construída no Rio Madeira, no Estado de Rondônia;

II – implantar e explorar a Usina Hidrelétrica Jirau, descrita no inciso I deste artigo;

e

III – executar outras atividades correlatas que se façam necessárias para a exploração das atividades referidas nos incisos I e II deste artigo, tais como transmissão e comercialização de energia elétrica.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300263066
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO BOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C535D6D1EDBEB1FA91E7308E199B39CAC396328C29A38CF78415850E9C31F
Arquivamento : 000280028 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



Parágrafo único - A Companhia poderá participar do capital social de outras sociedades, desde que tal participação se faça como meio de a Companhia exercer indiretamente as atividades previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é o do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica Jirau, ficando automaticamente prorrogado pelo mesmo prazo de qualquer prorrogação do contrato de concessão da Usina Hidrelétrica Jirau.

Parágrafo único - Em caso de término da concessão, por qualquer motivo, a Companhia continuará funcionando pelo prazo necessário para promover a liquidação das obrigações por ela assumidas.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º - O Capital Social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 7.431.710.000,00 (sete bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, setecentos e dez mil reais), dividido em 7.431.710.000 (sete bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, setecentas e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - O capital será sempre dividido exclusivamente em ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire: 33300283058
Protocolo: 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABADIO.
Autenticação: E4C535D5D1EDB8C1FA91E7308E199838CAC396329C29A39CF76415850E9D31F
Arquivamento: 8000260286 - 27/02/2014

Valéria G. M. Sara
Secretária Geral

EM BRANCO



12
f

Parágrafo 1º - Na hipótese prevista no caput deste artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, bem como o prazo e as condições de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembléia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 4º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o prazo para o exercício do direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 7º - A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Artigo 8º - Todas as ações de emissão da Companhia serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito, junto à Instituição financeira autorizada pela CVM, em nome de seus titulares.

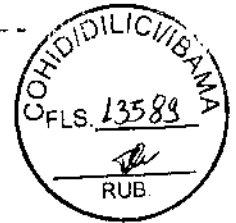
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire: 33300283058
Protocolo: 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E4C63505D1ED8EBC1FA81E7308E199838CAC398328C29A38CF78415850E9D31F
Assinatura: 0902900288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2803321



13
A

Parágrafo único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 10 - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

Parágrafo 1º - Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no *caput* deste artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

Parágrafo 2º - O acionista ficará impedido de votar na Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos.

Parágrafo 3º - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo 4º - A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

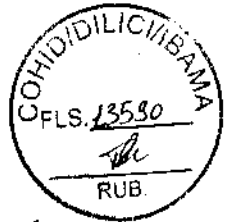
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283068
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4CS3505D1EDBEC1FA91E7308E199B38CAC306328C28A38CF78415850E9D31F
Arquivamento : 00802802288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Berni
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



14
J

Artigo 11 – A Assembléia Geral tem as atribuições e poderes fixados na lei, e reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Extraordinária e a Assembléia Geral Ordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas nos mesmos local, data e hora, e instrumentadas em Ata única.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou ainda nas hipóteses previstas neste Estatuto e no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 4º - Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembléias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior.

Artigo 12 – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem um quarto do capital social; em segunda convocação, a Assembléia Geral instalar-se-á com qualquer número de presentes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283056
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C836D5D1ED8EBC1FAB1E7308E199B38CAC306328C29A38CF76415850E9D31F
Arquivamento : 0002600266 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



15
f

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo 2º - Para comparecer às Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição escrituradora nos 5 (cinco) dias que antecederem a respectiva Assembleia; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Artigo 13 - Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou ainda, na ausência deste, por acionista escolhido entre os presentes.

Parágrafo único - O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e aquelas previstas no Parágrafo 1º do artigo 15 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Júria Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire: 33300283068
Protocolo: 0020140123190 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABADIXO.
Autenticação: E4C535D6D1EDBEC1FA91E7308E199539CAC398326C29A36CF78415880E9D31F
Arquivamento: 0002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2503321



16
A

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Parágrafo 3º - Os acionistas não poderão votar nas deliberações em que estejam em posição de conflito de interesses com a Companhia.

Artigo 15 – Compete à Assembléia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto:

I - eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;

III - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;

IV - deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

V - aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

VI - eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

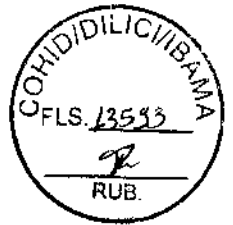
VII - deliberar sobre a proposta de saída da Companhia do Novo Mercado da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo – BM&FBOVESPA (“BM&FBOVESPA”);

VIII - escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283068
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C536D5D1EDBEC1FA91E7306E199B36CAC396329C29A38CF76415860E9D31F
Arquivamento : 0000280228 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



17
f

aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

IX – qualquer negócio ou operação que envolva, de um lado, a Companhia, e, de outro lado, Partes Relacionadas, conforme definição prevista no parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembléia Geral relacionadas às matérias listadas neste Parágrafo somente serão aprovadas com o voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social:

- I – qualquer aumento ou redução de capital, com exceção dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de lucros ou reservas e daqueles inseridos na competência do Conselho de Administração;
- II – a dissolução, liquidação, cessação do estado de liquidação, pedido de reorganização judicial ou extrajudicial ou confissão de falência;
- III – a transformação, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações, tanto na condição de incorporadora, como na qualidade de incorporada;
- IV – o resgate ou a amortização de ações;
- V – a mudança do objeto social;
- VI – a emissão de debêntures, partes beneficiárias ou bônus de subscrição, ressalvada, quando for o caso, a competência do Conselho de Administração;
- VII – a redução ou o aumento do dividendo obrigatório;
- VIII – a participação em grupo de sociedades;
- IX – a deliberação prevista no inciso IX do caput deste artigo.

Parágrafo 2º - Para efeitos do disposto no inciso IX do caput deste artigo, entende-se por Partes Relacionadas:

- a) qualquer acionista da Companhia que seja titular de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social;

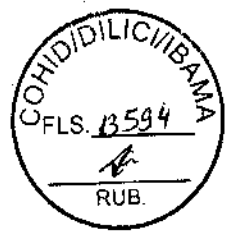
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283068
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C538D5D1ED8EBC1FA91E7308E189B38CAC98328C29A38CF78415850E9D31F
Arquivamento : 0002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Barra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



18
4

- b) quaisquer administradores da Companhia, titulares ou suplentes, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até 4º (quarto) grau;
- c) quaisquer sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum de quaisquer das pessoas mencionadas nos itens "a" e "b" acima.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subseqüentes às suas respectivas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento de Listagem no Novo Mercado, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 17 – A Assembléia Geral fixará o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores, especificando a parcela de tal montante global a ser atribuída a cada órgão.

Parágrafo 1º - Observado o montante estabelecido pela Assembléia Geral, na forma do *caput* deste artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída a cada Diretor.

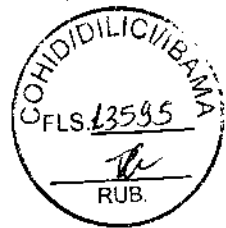
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283068
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C538D6D1EDB8C1FA91E7304E196B38CAC398328C29A39CF76415850E9D31F
Arquivamento : 00002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



19
f

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral poderá também atribuir aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores participação nos lucros da Companhia, observado o limite previsto no parágrafo único do artigo 47.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores somente farão jus à participação nos lucros, de que trata o parágrafo anterior, nos exercícios sociais em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório previsto pelo artigo 202 da Lei nº 6.404/1976.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Subseção I - Composição

Artigo 18 - O Conselho de Administração será composto de 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, todos acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembléia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às seguintes condições:

- I - possuam nível superior completo;
- II - possuam, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência na gestão de empresas públicas ou privadas; e
- III - possuam ilibada reputação e notório conhecimento de planejamento estratégico e governança corporativa.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deverá ser composto por, pelo menos, 2 (dois) membros independentes ("Conselheiros Independentes"), os quais, além de atenderem aos requisitos legais e regulamentares e ao disposto no § 1º deste artigo, devem satisfazer os seguintes requisitos:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire: 33300283056
Protocolo: 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAXO.
Autenticação: E4C535D5D1ED8EBC1FA91E7308E109B38CAC308329C29A38CF78415850E9031F
Arquitamento: 00002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2503321



20

f

- I - não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital;
- II - não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada aos acionistas;
- III - não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, dos acionistas ou de sociedade controlada pela Companhia;
- IV - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência;
- V - não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia;
- VI - não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e
- VII - não receber outra remuneração da Companhia além daquela decorrente de seu cargo como membro do Conselho de Administração ou daquela decorrente de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

Subseção II – Eleição

Artigo 19 – Ressalvado o disposto no artigo 20, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, vedada a votação individual em candidatos.

Parágrafo 1º - Na eleição de que trata este artigo, somente poderão concorrer as chapas que sejam indicadas, na forma prevista no § 2º deste artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

Parágrafo 2º - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor chapas para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembléia Geral, encaminhar

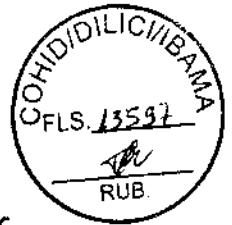
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283068
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C33603D1ED8EBC1FA91E7308E198838CAC398328C28A38CF78415850E8D31F
Arquivamento : 00002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2503321



21
f

ao Presidente do Conselho de Administração informações sobre cada um dos candidatos por eles indicados, contendo (i) sua qualificação completa, e (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas. Cabe ao Presidente do Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido no site da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a BM&FBOVESPA, da informação de que os documentos referentes às chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Parágrafo 3º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas diferentes.

Parágrafo 4º - Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembléia Geral.

Artigo 20 – Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social, requererem a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas em relação à data para a qual estiver convocada a Assembléia.

Parágrafo 1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em seu site na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a BM&FBOVESPA, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

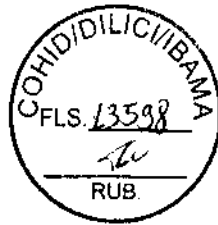
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283058
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAXO.
Autenticação : E4C535D8D1ED8EBC1FA91E7908E199838CAC398328C28A38CF78415850E9D31F
Arquivamento : 000280028 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2503321



22

f

Parágrafo 2º - Instalada a Assembléia, a Mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças, o cálculo do número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Na eleição de que trata este artigo, serão candidatos a membros do Conselho de Administração: (i) os integrantes das chapas indicadas na forma do § 2º do artigo 19; e (ii) outros candidatos que venham a ser indicados por qualquer acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembléia, em relação a tais candidatos, as informações referidas no § 2º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

Parágrafo 5º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que serão necessários para a eleição dos cargos a serem preenchidos.

Parágrafo 6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembléia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se à nova eleição; nos demais casos de vaga, observar-se-á o disposto no artigo 21, § 2º.

Parágrafo 7º - Acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos §§ 4º e 5º do artigo 141 da Lei nº 6.404/1976, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no artigo 19 deste Estatuto.

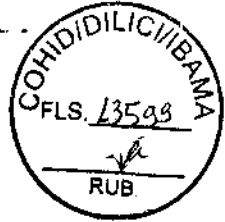
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283028
Protocolo : 0020140123190 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABADCO.
Autenticação : E4C53305D1ED8EBC1FA91E7306E199839CAC398328C29A38CF78415850E9D31F
Assinatura : 0002898288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



23
4

Subseção III – Mandato

Artigo 21 – Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a re-eleição.

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato no caso de pedido de renúncia pelo Conselheiro, a partir de sua apresentação ao Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Ressalvado o disposto no artigo 20, § 6º, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo e as funções, automática e interinamente, para completar o mandato para o qual o efetivo havia sido eleito. Na ausência de suplente, o substituto será eleito pelos conselheiros remanescentes e servirá até a Assembléia Geral subsequente, quando deverão ser eleitos novos Conselheiros, efetivo e suplente, para completar o mandato do substituído.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembléia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Subseção IV – Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração

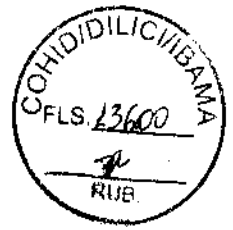
Artigo 22 – O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros.

Parágrafo único - O Diretor-Presidente não poderá ser eleito para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, ainda que ele também integre o Conselho.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283068
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C835D8D1EDB8BC1FA21E7308E199B38CAC396329C29A39CF78415650E9D31F
Assinatura : 00002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



34
A

Artigo 23 – Ao Presidente do Conselho de Administração compete, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto:

I - instalar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho de Administração; e

II - presidir o Comitê Social e convocar as suas reuniões.

Artigo 24 – Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em caso de vacância ou impedimento temporário.

Parágrafo 1º - Em caso de impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 22.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, competirá ao Conselho de Administração indicar, dentre seus membros, aquele que ocupará o cargo, observado o disposto no parágrafo único do artigo 22.

Subseção V - Reuniões

Artigo 25 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas através de aviso por escrito, contendo a hora, data e local da reunião, bem como breve descrição das matérias da ordem do dia, enviado a cada Conselheiro com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da reunião.

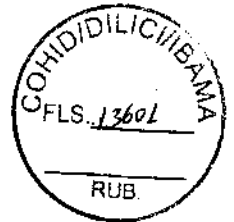
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300293066
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C636D5D1ED8EBC1FA91E7308E190B39CAC396328C28A36CF76415860E9D31F
Arquivamento : 0002000200 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



25
4

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades prescritas neste Estatuto, será considerada regular a reunião da qual participarem todos os membros do Conselho de Administração, pessoalmente ou na forma prevista no parágrafo anterior.

Artigo 26 – O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença de, no mínimo, metade dos Conselheiros e deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes.

Parágrafo 1º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas, nas quais serão consignadas as deliberações tomadas.

Parágrafo 2º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 3º - Havendo empate nas deliberações do Conselho de Administração, a matéria deverá ser submetida à Assembléia Geral e será aprovada com o voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social.

Subseção VI – Competência

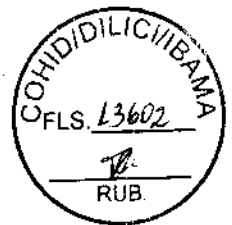
Artigo 27 – Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

1 – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e zelar por sua boa execução;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire: 33300283058
Protocolo: 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E4C535D5D1ED8EBC1FA91E7308E199B38CAC396329C29A39CF78418650E8D31F
Arquivamento: 00002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



26
4

- II – deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- III – eleger e destituir o Diretor-Presidente e os demais Diretores;
- IV – fiscalizar a atuação dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- V – aprovar o Regimento da Diretoria;
- VI – aprovar a política, diretrizes, requisitos e procedimentos a serem adotados pela Diretoria, em especial pelo Diretor de Meio Ambiente, na condução das atividades da Companhia nas áreas de segurança, saúde, meio ambiente e relações com a comunidade.
- VII – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê Social;
- VIII – fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Comitê Social;
- IX – escolher e destituir os auditores independentes;
- X – submeter à Assembléia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- XI – aprovar os orçamentos para cada exercício social e programas anuais e plurianuais de trabalho e de investimentos;
- XII – examinar os relatórios, pareceres e recomendações elaborados pelo Comitê de Auditoria e pelo Comitê Social e deliberar sobre as providências necessárias para atendê-los;
- XIII – deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XIV – deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e sobre as condições que, na forma da lei, lhe forem delegadas pela Assembléia Geral;
- XV – propor à Assembléia Geral a emissão de debêntures cujas condições não se enquadrem no âmbito de sua competência originária;

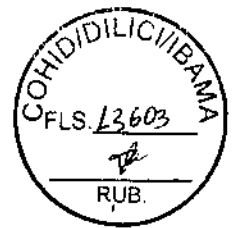
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283058
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C535D6D1EDBEC1FA91E7308E199B38CAC398328C29A38CF76415860E9D31F
Arquivamento : 90002900298 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2503321



27
4

XVI – autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros;

XVII – definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma prevista no § 2º do Artigo 55 deste Estatuto;

XVIII – aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XIX – decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XX – aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, a aquisição de bens para o ativo permanente e a assunção de outros compromissos financeiros, sempre que o valor dos bens alienados, onerados ou adquiridos ou dos compromissos financeiros assumidos exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

XXI – aprovar a celebração de contratos, sempre que o valor do contrato exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

XXII – aprovar a tomada de empréstimos e outros financiamentos, sempre que, em razão da tomada de tais empréstimos ou outros financiamentos, o valor do principal de todos os empréstimos e financiamentos em aberto da Companhia exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

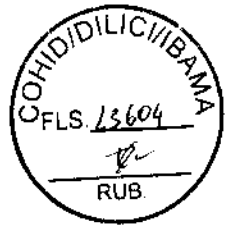
XXIII – aprovar a celebração do Contrato de Concessão a ser firmado com o Poder Concedente para a exploração da Usina Hidrelétrica Jirau, dos Contratos de Comercialização no Ambiente Regulado – CCEAR e dos Contratos de Constituição de Garantia - CCG, bem como as respectivas alterações e determinar que a Diretoria assine os Aditamentos Obrigatórios a tais Contratos;

XXIV – aprovar as versões iniciais: (i) do orçamento para a implantação da Usina Hidrelétrica Jirau, abrangendo toda a fase de implantação, que consiste no período compreendido entre a adjudicação do objeto do leilão e a data do início da operação comercial da última unidade geradora, e especificando (a) os custos a serem incorridos ou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283056
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICÓ O DEPERIMENTO EM 27/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C536D6D1EDBEC1FA91E7308E198B39CAC384328C29A38CF76419860E9031F
Arquivamento : 0008000298 - 27/02/2014

Viviane G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



28
f

investimentos a serem realizados para a implantação da Usina, (b) as despesas a serem incorridas com a administração e funcionamento da Companhia, e (c) as épocas ou as datas e os respectivos montantes a serem aportados para fazer face a referidos custos ou investimentos e despesas ("Orçamento de Implantação"); (ii) do cronograma especificando os marcos e épocas ou as datas que deverão ser observados na implantação física da Usina Hidrelétrica Jirau ("Cronograma de Implantação"); e (iii) do cronograma especificando (a) os recursos que os acionistas da Companhia deverão aportar no empreendimento para a implantação da Usina Hidrelétrica Jirau, a partir de recursos próprios e dos recursos obtidos com financiamento, conforme as suas respectivas participações no capital social da Companhia, e (b) as épocas ou as datas em que os acionistas da Companhia deverão efetuar o aporte de tais recursos ("Cronograma de Aporte de Recursos");

XXV – aprovar qualquer revisão ao Orçamento de Implantação, ao Cronograma de Implantação e ao Cronograma de Aporte de Recursos;

XXVI – aprovar, até o início do respectivo ano calendário, o Orçamento Anual de Operação, e suas revisões, compreendendo: (a) as despesas a serem incorridas, mês a mês, com a administração e funcionamento da Companhia e a operação e manutenção da Usina no respectivo período; (b) as épocas ou datas e os respectivos montantes a serem aportados no empreendimento ou de outra forma despendidos pelos acionistas da Companhia, conforme suas respectivas participações no capital social da Companhia, para fazer face a tais despesas; e (c) a origem dos respectivos recursos;

XXVII – aprovar o operador que deverá ficar a cargo da operação e manutenção da Usina Hidrelétrica Jirau, em consonância com as programações, normas e regras aplicáveis, o qual deverá ter ampla experiência na operação e manutenção de usinas hidrelétricas, cujo somatório das potências instaladas seja igual ou superior ao da Usina Hidrelétrica Jirau.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283068
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C535D5D1ED8EBC1FA81E7308E199B38CAC398328C29A38CF76415850E9D31F
Arquivamento : 0000290288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



29
4

XXVIII – aprovar os termos e condições do Contrato de Operação e Manutenção; a ser firmado pela Companhia com o operador aprovado nos termos do inciso XXVII deste artigo;

XXIX – aprovar os contratos relativos a financiamento de parcela do custo com a implantação da Usina Hidrelétrica Jirau; e

XXX – aprovar os contratos de comercialização de energia, exceto aqueles relativos às vendas de energia realizadas mediante leilão público.

SEÇÃO III- DA DIRETORIA

Artigo 28 – A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) Diretores e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Somente podem ser eleitas para integrar a Diretoria, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às seguintes condições:

- I – possuam nível superior completo;
- II – possuam, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência na gestão de empresas públicas ou privadas;
- III – possuam ilibada reputação e notório conhecimento de planejamento estratégico e governança corporativa; e
- IV – sejam especializadas na área de atuação do cargo para o qual forem eleitas.

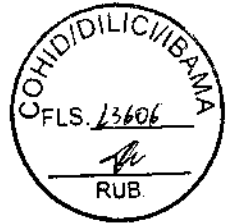
Artigo 29 – O Diretor-Presidente será substituído:

- I - em caso de ausência ou impedimento, por outro Diretor por ele indicado;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire: 33300283058
Protocolo: 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAXO.
Autenticação: E4C838D6D1ED8EBC1FA91E7308E199B38CAC398328C29A39CF78415850E9D31F
Arquivamento: 00002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



30
4

II - em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

Artigo 30 – Os demais Diretores serão substituídos:

I - nos casos de ausência ou impedimento, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente;

II - em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

Artigo 31 – A Diretoria da Companhia será formada pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Administrativo e de Assuntos Regulatórios, pelo Diretor Financeiro, pelo Diretor de segurança do trabalho, saúde, meio ambiente e relações com a comunidade ("Diretor de Meio Ambiente") e pelo Diretor de Engenharia ou de Operações, que deve ser o responsável técnico perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração designará um dos Diretores da Companhia para a função de Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deverá conferir a um dos Diretores da Companhia as atribuições de:

I – coordenar os sistemas de controles e de auditoria interna da Companhia;

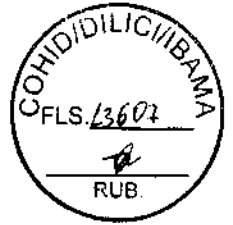
II – verificar a regularidade dos procedimentos adotados na elaboração dos relatórios e das demonstrações financeiras anuais e semestrais da Companhia; e

III – elaborar o relatório anual sobre sistemas de controle de riscos da Companhia, submetendo-o à apreciação do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283066
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C538D5D1ED8EBC1FAB1E7308E199B36CAC306328C29A38CF78415850E9D31F
Arquivamento : 0002890284 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



31

4

Parágrafo 3º - Sem prejuízo das competências específicas previstas neste Estatuto, as Diretorias relacionadas no *caput* terão suas atribuições e responsabilidades descritas no Regimento da Diretoria da Companhia, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 32 – Compete à Diretoria dar execução à política e às determinações do Conselho de Administração, sob a coordenação do Diretor-Presidente, e praticar, observadas as competências específicas previstas neste Estatuto ou no Regimento da Diretoria da Companhia, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social.

Parágrafo 1º - A Companhia ficará obrigada pela assinatura conjunta de dois Diretores, observado o disposto nos §§ 2º a 4º deste artigo e no § 2º do artigo 34.

Parágrafo 2º - Os Diretores poderão constituir mandatários para representarem a Companhia em atos específicos, que não importem na assunção de obrigações pela Companhia em montante superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais).

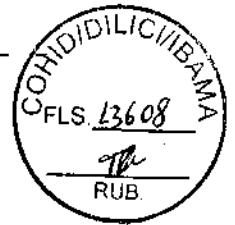
Parágrafo 3º - Os mandatários constituídos pela Companhia deverão sempre agir em conjunto com um Diretor ou outro mandatário com poderes.

Parágrafo 4º - Os instrumentos de mandato da Companhia deverão ser outorgados por 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes atribuídos aos mandatários e o prazo de duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão ter prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283056
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C535D5D1ED8EBC1FA91E7308E189B38CAC398328C28A38CF78415850E9D31F
Arquivamento : 0002000280 - 27/02/2014

Vairia G. M. Sara
Secretária Geral

EM BRANCO



32

4

Artigo 33 – Compete ao Diretor-Presidente, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto e no Regimento da Diretoria da Companhia:

I – coordenar e supervisionar a atuação dos demais Diretores, dirigindo os trabalhos da Companhia e determinando os procedimentos a serem seguidos;

II – propor ao Conselho de Administração a criação das Diretorias que entender necessárias, observado o disposto nos artigos 28 e 31 deste Estatuto;

III – submeter ao Conselho de Administração o Regimento da Diretoria da Companhia, bem como as suas respectivas alterações;

IV – aprovar a estrutura organizacional da Companhia, contratando e dirigindo seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e política de remuneração e determinando suas atribuições e poderes, observadas as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;

V – apresentar ao Conselho de Administração:

a) os orçamentos e planos de trabalho e de investimentos da Companhia, anuais ou plurianuais; e

b) relatório e demonstrações financeiras de cada semestre vencido, bem como balancetes e demonstrações de resultados mensais; e

VI – exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.

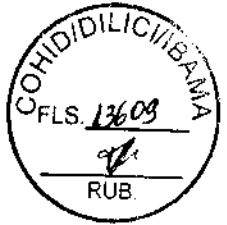
Parágrafo único - No exercício de suas atribuições, o Diretor-Presidente deverá atuar em conjunto com os demais Diretores, observadas as atribuições e poderes a eles conferidos, conforme previsto no Regimento da Diretoria da Companhia.

Artigo 34 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283066
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C635D5D1EDB6C1FA81E7308E189838CAC398328C29A38CF78415850E8D31F
Arquivamento : 0002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



33
4

Parágrafo 1º - Aplicam-se às reuniões da Diretoria, no que couber, as disposições previstas nos artigos 25 e 26 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - A prática de atos que importem a assunção de obrigações, pela Companhia, em montante superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais) deverá ser previamente autorizada em reunião da Diretoria.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE APOSSORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 35 – O Conselho de Administração deverá, observado o disposto neste Capítulo, prever a existência e regular o funcionamento e a competência dos seguintes órgãos para assessorá-lo no exercício de suas atribuições: (a) o Comitê de Auditoria; e (b) o Comitê Social.

SEÇÃO I – DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 36 – O Comitê de Auditoria será formado por 2 (dois) membros integrantes do Conselho de Administração e mais 3 (três) membros independentes, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - As pessoas eleitas para integrar o Comitê de Auditoria, na qualidade de membros independentes, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – não integrar o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia;
- II – não ser cônjuges ou parentes até segundo grau dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia; e
- III - atender aos requisitos estabelecidos no § 2º do artigo 18 deste Estatuto.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300263056
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABADQ.
Autenticação : 54C536D5D1ED8EBC1FA91E7308E196B36CAC388328C28A38CF78416880E9D31F
Arquivamento : 80802800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EN BRANCO



2303321



34
J

Parágrafo 2º - Os membros independentes do Comitê de Auditoria deverão receber remuneração, a ser aprovada pelo Conselho de Administração, compatível com suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado.

Parágrafo 3º - Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição.

Parágrafo 4º - No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

I – morte ou renúncia;

II – ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas;

III – decisão fundamentada do Conselho de Administração, aprovada por quorum qualificado de 2/3 de seus membros.

Parágrafo 5º - Nos casos de vacância de algum dos cargos do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger as pessoas que deverão completar os mandatos dos membros substituídos.

Artigo 37 – O Comitê de Auditoria tem por objetivo auxiliar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe: (i) fiscalizar a qualidade e a consistência das demonstrações financeiras e dos procedimentos contábeis; (ii) avaliar e acompanhar o cumprimento, no âmbito da Companhia, das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, bem como de regras e códigos internos de conduta; e (iii) apreciar questões relativas ao sistema de controles internos, aos riscos do

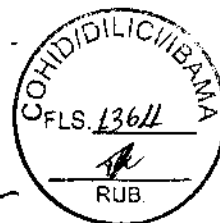
Jurta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283055
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C53505D1ED8EBC1FA91E7308E198538CAC388328C28A38CF78416850E9D31F
Arquivamento : 0000288288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2803321



38

f

negócio e às auditorias interna e independente e à adoção, pela Companhia, de padrões satisfatórios de governança corporativa.

Parágrafo 1º - Compete especificamente ao Comitê de Auditoria:

I – propor ao Conselho de Administração e à Diretoria a adoção de medidas destinadas a aprimorar o exercício das atividades relacionadas no *caput* deste artigo;

II – revisar, previamente à sua apresentação ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras da Companhia, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

III – avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à Companhia, além de regras e códigos internos de conduta, por parte dos diretores, funcionários e terceiros contratados pela Companhia;

IV – recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a sua substituição;

V – avaliar o cumprimento das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

VI – assegurar a existência de um processo de identificação, avaliação e gerenciamento dos principais riscos envolvidos nas atividades da Companhia, com planos para monitorar e minimizar possíveis vulnerabilidades ou falhas nos controles internos;

VII – monitorar o uso de padrões de conduta ética nas atividades desenvolvidas pela Companhia;

VIII – monitorar os procedimentos utilizados para que as atividades desenvolvidas pela Companhia sejam executadas de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e com as políticas, diretrizes, códigos internos e demais regras estabelecidas pela administração; e

IX – monitorar os procedimentos da Companhia para salvaguardar seus ativos, assegurando a existência de processos para prevenção e detecção de fraudes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A
Nire : 33300263056
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C8350CD1EDBEC1FA21E7308E190830CAC308328C28A35CF76415630E9D31F
Arquivamento : 0002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2803321



36
1
4

Parágrafo 2º - Os membros do Comitê de Auditoria deverão reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com o Diretor responsável pelas atividades a que se refere o artigo 31, § 2º, deste Estatuto.

Artigo 38 - O Comitê de Auditoria deverá eleger, dentre seus membros, o Presidente do Comitê, ao qual caberá organizar e coordenar o funcionamento do órgão, assegurando que ele tenha condições de exercer suas atribuições de forma adequada.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria reunir-se-á trimestralmente ou, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente, mediante solicitação de qualquer de seus membros.

Parágrafo 2º - As decisões e pareceres do Comitê de Auditoria serão aprovados por maioria de votos e serão consignados nas atas das reuniões do Comitê.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria poderá aprovar, por maioria de votos de seus membros, Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento não previstas neste Estatuto.

SEÇÃO II - DO COMITÊ SOCIAL

Artigo 39 - O Comitê Social será composto pelo Presidente do Conselho de Administração e por mais 4 (quatro) membros indicados pelo próprio Conselho de Administração, dentre pessoas do meio político, empresarial, acadêmico e do terceiro setor com notória capacidade, destaque e reputação ilibada no cenário sócio-político-econômico nacional.

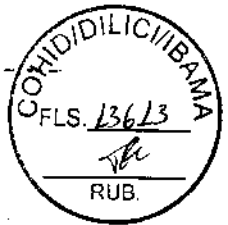
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire: 33300283056
Protocolo: 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E4C636D5D1ED8EBC1FA01E7306E100B38CAC386328C26A38CF78415860E9031F
Arquivamento: 00002900288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



38
f

Parágrafo 1º - Compete ao Comitê Social:

- I – debater os programas ambientais e sociais a serem desenvolvidos pela Companhia;
- II – debater o universo de atuação social da Companhia;
- III – debater a política de mitigação e compensação social da Companhia;
- IV – debater as estratégias para atendimento das demandas sociais;
- V – avaliar e criticar as atividades e ações ambientais e sociais desenvolvidas pela Companhia;
- VI – antecipar conseqüências e riscos decorrentes da materialização dos programas ambientais e sociais implantados;
- VII – avaliar e criticar os critérios para definição da população diretamente e indiretamente atingida;
- VIII – avaliar e criticar os critérios dos benefícios a serem implementados pela Companhia, e
- IX – propor ao Conselho de Administração e à Diretoria a adoção de medidas relacionadas às matérias previstas neste artigo.

Parágrafo 2º - Os membros do Comitê Social terão mandato de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição.

Parágrafo 3º - O Comitê Social reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo 4º - Os membros do Comitê Social deverão receber remuneração, a ser aprovada pelo Conselho de Administração, compatível com suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire: 33300283056
Protocolo: 0020140123190 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABADIX.
Autenticação: E4C535D6D1ED8EBC1FA91E7308E199838CAC398328C29A38CF76415650E9D31F
Arquivamento: 0002900286 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



38
f

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 40 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembléia Geral, observado o disposto no artigo 161, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos na Assembléia Geral Ordinária e seus mandatos terminarão sempre na Assembléia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição, sendo admitida a recondução.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente do Conselho, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, bem como de Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Artigo 41 – O Conselho Fiscal deverá exercer as atribuições e poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.404/1976.

Artigo 42 – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente ou, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente, mediante solicitação de qualquer de seus membros.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283056
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C635D6D1ED8EBC1FA91E7308E199B38CAC396326C29A38CF78416660E9D31F
Arq.Autentico : 0000200206 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



39
4

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal poderá solicitar a presença, em suas reuniões, do Diretor-Presidente ou de outros integrantes da Diretoria da Companhia.

Parágrafo 2º - As decisões e pareceres do Conselho Fiscal serão aprovados por maioria de votos dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo 3º - As decisões e pareceres do Conselho Fiscal serão consignados nas atas de suas reuniões.

Parágrafo 4º - Aplicam-se às reuniões do Conselho Fiscal, no que couber, as disposições previstas nos artigos 25 e 26 deste Estatuto.

Parágrafo 5º - O Conselho Fiscal poderá aprovar, por maioria de votos de seus membros, Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento.

Artigo 43 – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo único - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembléia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para completar o mandato remanescente.

Artigo 44 – Os membros do Conselho Fiscal deverão receber remuneração, a ser aprovada pela Assembléia Geral, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) daquela que, em média for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII

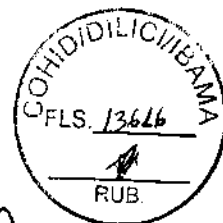
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283068
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABADIXO.
Autenticação : E4C53505D1EDB8C1FA81E7308E199B38CAC308328C29A38CF78415880E9D31F
Arquivamento : 80002800288 - 27/02/2014

Valéria C. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2803321



40
f

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 45 – O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 46 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, que observarão as regras legais e regulamentares aplicáveis às companhias abertas e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil e serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Parágrafo 1º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 2º - Além das demonstrações financeiras do exercício, a Companhia também poderá elaborar demonstrações financeiras em 30 de junho de cada ano e levantar balancetes mensais.

Artigo 47 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo único - Após serem efetuadas as deduções referidas neste artigo, a Assembléia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os lucros remanescentes, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404/1976 e neste Estatuto.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283068
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C535D5D1ED8EBC1FA81E7308E198B38CAC308328C29A38CF78415850E9D31F
Arquivamento : 0002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



41
4

Artigo 48 – Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% (cinco por cento) será destinado para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 1º - Após a constituição da Reserva Legal, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido que remanescer, ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei nº 6.404/1976, será destinado para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas.

Parágrafo 2º - Atendidas as destinações mencionadas no parágrafo 1º deste artigo, a Assembléia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976, devendo o remanescente ser distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

Parágrafo 3º - O dividendo previsto no § 1º deste artigo não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal dar parecer sobre esta informação e os administradores encaminharem à CVM, dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembléia Geral, exposição justificativa da informação transmitida à Assembléia.

Parágrafo 4º - Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia permitir.

Artigo 49 – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

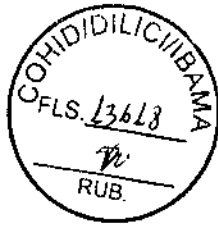
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283058
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C636D6D1ED8EBC1FA01E7308E199B38CAC36328C29A38CF76415850E9D31F
Assinamento : 00002902288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



42
f

I - distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais por ela levantados;

II - levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei nº 6.404/1976;

III - distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e

IV - creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 50 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

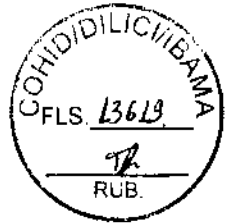
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire: 33300283068
Protocolo: 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E4C635D5D1EDBEC1FA91E7305E199838CAC396328C29A38CF76415850E9D31F
Arquivamento: 00002900286 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM ERANDU



2603321



43
f

CAPÍTULO VIII DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 51 – Observado o disposto neste Estatuto Social, a alienação do Poder de Controle da Companhia, conforme definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo 1º - A oferta pública referida no *caput* deste artigo ainda será exigida:

I - quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Poder de Controle da Companhia; e

II - em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo 2º - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter tal Poder, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283056
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C538D501EDBEB1FA01E7306E198B39CAC396328C29A38CF76415850E9D31F
Arquivamento : 0002800268 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



ca
J

Parágrafo 3º - Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia não registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Parágrafo 4º - Após qualquer operação de alienação do Poder de Controle da Companhia, o adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de seis meses subsequentes à alienação do Controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento de Listagem no Novo Mercado.

Artigo 52 – Observado o disposto neste Estatuto Social, aquele que já detiver ações da Companhia e que venha a adquirir o seu Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I - efetivar a oferta pública referida no artigo 51 deste Estatuto; e

II - ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle da Companhia, aos quais deverá pagar a diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor pago em bolsa por ações de emissão da Companhia neste período, devidamente atualizado.

Artigo 53 – Caso os acionistas reunidos em Assembléia Geral aprovem a saída da Companhia do Novo Mercado, para que suas ações passem a ter registro fora do Novo Mercado ou em decorrência de reorganização societária da qual a sociedade resultante não seja admitida para negociação no Novo Mercado, o acionista que detiver o Poder de Controle da Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo seu respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 55 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Jurta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283066
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C535D5D1ED8EBC1FA91E7308E199838CAC506328C28A38CF79415850E9D31F
Arquivamento : 8002860268 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2503321



45
f

Artigo 54 – O cancelamento do registro de companhia aberta ficará condicionado à efetivação, por parte da Companhia ou do acionista que detiver o Poder de Controle da Companhia, de oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo seu respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 55 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 55 – Na oferta pública de aquisição de ações para fins do disposto nos artigos 53 e 54 deste Estatuto, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, salvo se a adoção de preço superior for imposta por este Estatuto ou pela legislação ou regulamentação vigentes.

Parágrafo 1º - O laudo de avaliação de que trata este artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores, quando aplicável, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei 6.404/1976 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo.

Parágrafo 2º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembléia Geral, a partir de lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração. A respectiva deliberação deverá ser tomada por maioria absoluta dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembléia Geral, não se computando os votos em branco. A Assembléia referida neste parágrafo somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações em circulação, mas poderá ser instalada, em

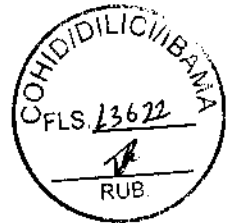
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283098
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C83505D1ED8EBC1FA81E7308E198B38CAC808328C28A38CF78415850E8D31F
Arquivamento : 00002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



46
f

segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

Parágrafo 3º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido para a oferta prevista neste artigo deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 56 – É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado, na Lei nº 6.404/1976 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 57 – A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, de terceiro e, conforme o caso, da própria Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

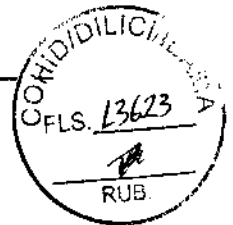
CAPÍTULO IX DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 58 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem conduzida perante a Câmara de Arbitragem do Mercado e de acordo com os termos da Lei nº 9.307/1996 e do Regulamento de Arbitragem de tal Câmara, toda e qualquer disputa ou controvérsia que

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283056
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAD/O.
Autenticação : E4C638D8D1ED8EBC1FA91E7308E109B36CAC308328C29A38CF76415858E9D31F
Arquivamento : 00002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Barros
Secretária Geral

EM BRANCO



47
J

possa surgir entre eles, relacionada, ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação das disposições contidas no Contrato de Participação no Novo Mercado, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, neste Estatuto Social, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei n° 6.404/1976, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, nas Cláusulas Compromissórias e no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

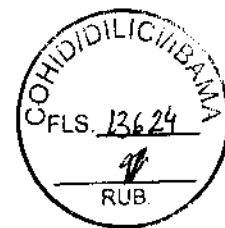
Artigo 59 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único - A Assembléia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a serem seguidas, bem como elegerá os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283056
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticaplo : E4C535D6D1ED8EBC1FA91E7308E199B38CAC398328C29A39CF76416850E9D31F
Arquivamento : 0202020208 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



48
f

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados e dirimidos pela legislação em vigor, pelos princípios gerais do Direito e pela Assembléia Geral.

Artigo 61 – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e ao Presidente das Assembléias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos.

Artigo 62 – Os dispositivos deste Estatuto a seguir mencionados apenas entrarão em vigor quando a Companhia obtiver o registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os valores mobiliários por ela emitidos estiverem admitidos à negociação na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo – BM&FBOVESPA: artigo 19, § 2º, parte final; artigo 20, § 1º, parte final; artigo 31, § 1º; artigo 48, § 3º, parte final.

Parágrafo 1º - Enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o percentual para que os acionistas requeiram a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20 deste Estatuto, será de 10% (dez por cento).

Parágrafo 2º - Os dispositivos deste Estatuto a seguir especificados apenas entrarão em vigor quando a Companhia ingressar no Novo Mercado da BM&FBOVESPA: artigo 1º,

Juris Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283058
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/02/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C836D8D1ED8E9C1FA21E7306E188838CAC368328C29A38CF76415850E9D31F
Arquivamento : 80002900298 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO



2603321



49
A

parágrafo único; artigo 15, incisos VII e VIII; artigo 16, parágrafo único, parte final; artigo 27, inciso XVII; artigo 40, § 3º, parte final; artigo 51, §§ 1º a 4º e artigos 52 a 57.

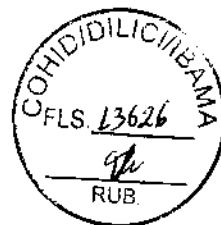
Artigo 63 – Após seu ingresso no Novo Mercado, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações representativas do capital social da Companhia deverão estar em circulação no mercado, conforme definido no Regulamento editado pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo – BM&FBOVESPA.

Artigo 64 – As ações de emissão da Companhia serão todas nominativas e registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia até que seja implementado o registro escritural previsto no artigo 8º.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S A
Nire : 33300283058
Protocolo : 0020140123180 - 21/01/2014
CERTIFICO O DEPERIMENTO EM 27/02/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : E4C635D6D1EDB8BC1FA01E7308E199B38CAC398328C29A38CF76416860E9D31F
Arquivamento : 00002800288 - 27/02/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

EM BRANCO

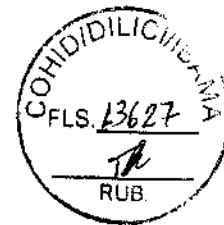


ANEXO III – Ofício nº
02001.008459/2014-81-DILIC/IBAMA

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.008459/2014-81 DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de julho de 2014.

Ao Senhor
Isaac Teixeira
Diretor da ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.
AV. ALMIRANTE BARROSO, 52 SALA 2802
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 20.031-000

Assunto: Medidas emergenciais para atendimento dos pescadores atingidos pelo reservatório e remanso da UHE Jirau.

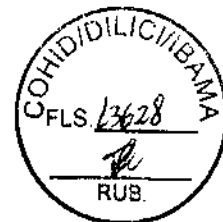
Senhor Diretor,

1. Em atenção aos efeitos do remanso do reservatório da UHE Jirau e aos impactos já identificados sobre atividade pesqueira e em atenção às recomendações do relatório técnico de vistoria da atividade pesqueira, realizado em 03 a 07 de junho de 2014, informo que a ESBR deverá pagar verba de manutenção, prevista na condicionante 2.17 da LO nº 1097/2012, em pecúnia, para os 28 pescadores especialmente atingidos, residentes no Distrito de Abunã/RO, para garantir a segurança alimentar destes diante dos impactos gerados pela formação do reservatório da UHE Jirau.
2. Solicito, também, que a ESBR realize cadastramento dos pescadores, com segurança alimentar em risco, para as demais comunidades que fazem parte do Programa de Monitoramento e Apoio à Atividade Pesqueira.
3. Neste sentido, solicito a apresentação de relatório contemplando todas as medidas adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

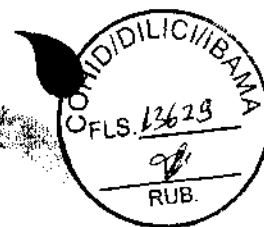

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM ERANCO



ANEXO IV – Correspondência IT-AT 1929-
2013

EN BRANCO



Recife, Janeiro, 13 de dezembro de 2013;

FE/AT 0929 2013

Dra. Gisela Damm Forattini -
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Cc: Dr. Paulo Baltazar Diniz
Superintendente do IBAMA-RO
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Re: Comunicado - Ameaças Verbas de Supostos Pescadores do Distrito de Abunã
Programa de Apoio e Monitoramento à Atividade Pesqueira.

Prezada Dra. Gisela Forattini,


A Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) vem, através desta, comunicar a este Instituto que, nas últimas semanas, um grupo de supostos pescadores do distrito de Abunã vem tendo um comportamento agressivo e realizando ameaças descabidas a profissional da ESBR e, também, a algumas contratadas que executam programas socioambientais da UHE Juruá.

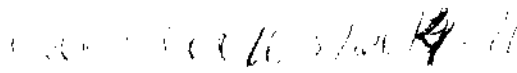
Informamos que o acontecimento foi devidamente registrado na 10ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mutum - Rondonia, por meio da Ocorrência Policial nº 3824 2013, no dia 11 de dezembro de 2013 (**Anexo 1**). Adicional, a ESBR encaminhou uma correspondência para a Colônia de Pescadores e Aquicultores Zé Tenente Santana e para a Federação dos Pescadores e Aquicultores de Rondonia (**Anexo 2**), informando sobre o ocorrido.

Diante desta realidade e visando resguardar a integridade física dos profissionais que atuam em Abunã, a ESBR autorizou a suspensão temporária da execução do Programa de Monitoramento e Apoio à Atividade Pesqueira no distrito de Abunã enquanto as ações deste grupo de supostos pescadores não estiverem equalizadas. Vale ressaltar que nas demais localidades contempladas no Programa as atividades prosseguem normalmente.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,


Energia Sustentável do Brasil S.A.
Isaac Teixeira
Diretor


Superintendente do IBAMA-RO

EM BRANCO



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania



Direção Geral de Polícia Civil
Nova Mutum
10ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

Ocorrência Policial Nº 3824-2013

Natureza do fato: COMUNICAÇÃO

Local do Fato: Rua Pitomba - Dist. Nova Mutum Parana/ro Nº s/n Bairro: Fase I

Data do Fato: 09/12/2013 **Hr do Fato:** 14:00 **Hi:** 14:00 **Hf:** 08:41 **BOP:** 0 **Órgão:** Pc
OP: 0 **Viatura:** 0 **Data do reg.:** 11/12/2013

COMUNICANTE

Nome: Marco Aurelio Magalhães Canedo **Data Nasc.:** 17/12/1974

Mae: Maria Helena De Magalhães Canedo **Pai:** Antonio Morais Canedo

Sexo: M **CPF:** 765.586.061-00 **Rg:** 001316177 **ssp/ms** **Naturalidade:** Porto Alegre **Uf:** RS

Idade: 39 anos. **Grau de Instrução:** Graduado

Endereço:

Rua: Da Penal **Cidade:** Porto Velho

Nr: 4405 **Bairro:** Rio Madeira **Compl.:** X **Telef:** 3218-2000 **Uf:** RO

Profissão: Engenheiro Agrônomo **Local Trab.:** Usina Jirau-energia Sustentave

Telef. Trab: 0 **Estado Civil:** Casado(a) **Cor da Pele:** Branca **Nacionalidade:** Brasileira

Estado Físico:

Objetos:

HISTÓRICO

Compareceu às 08h43min do dia 11/12/2013 nesta DPC o Comunicante, narrando que no local do fato, Centro Cultural, um Grupo de Pescadores do Distrito de Abunã/RO liderados pelos Senhores VALDINEI SEVERIANO DE MOURA, NILCE DE SOUZA MAGALHÃES e FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA solicitaram informações do Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira de forma hostil, agressiva e truculenta contra o Comunicante, o obrigando a disponibilizar relatórios de atividades da Empresa onde trabalha. Segundo o Comunicante, estes fatos citados acima já ocorreram por diversas vezes com outras equipes contratadas pela Empresa Energia Sustentável do Brasil no Distrito de Abunã/RO, sendo que estes acusados citados acima residem neste local. O Comunicante, Coordenador de Meio Ambiente, informa que está representando a Empresa Energia Sustentável do Brasil e suas contratadas.

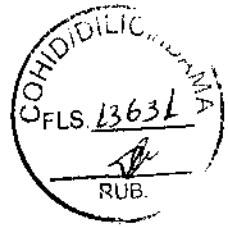
Reg. por: Sosténes de Oliveira Delfino

Bel(a).*

Delegado(a) de Polícia Civil

Nova Mutum, 11/12/2013

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2013

IT/PS 1913-2013

Sra. Marina Gomes Veloso
Presidente da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z1 Tenente Santana

Dr. Gilvan Damo
Superintendente do MPA em Rondônia
Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Dra. Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Av. Almirante Barroso 57, 7802
Rio de Janeiro, RJ, 20091-000

tel - 55 21 2747 3500

Dr. Paulo Baltazar Diniz
Superintendente do IBAMA/RO
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Dr. Hélio Braga de Freitas
Presidente
Federação dos Pescadores e Aquicultores de Rondônia - FEPEARO

Ref.: UHE Jirau - Solicitação de Cópia dos Relatórios Técnicos do Subprograma de Monitoramento à Atividade Pesqueira no Período de 2009 a 2013.

Prezados Senhores,

No dia 09 de dezembro de 2013, o grupo de supostos pescadores do distrito de Abunã solicitou à Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR), por meio do Ofício s/n (Anexo 1), o envio de cópia, em formato impresso, dos relatórios técnicos referentes ao Subprograma de Monitoramento à Atividade Pesqueira da Usina Hidrelétrica (UHE) Jirau.

Considerando que a ESBR não dispõe do endereço para o encaminhamento de tal documentação, vimos, por meio desta, informar que estes relatórios foram devidamente protocolados no IBAMA, atendendo à periodicidade estabelecida pelo órgão nas licenças ambientais emitidas para a UHE Jirau.

Os resultados deste Subprograma vem sendo apresentado periodicamente às colônias de pescadores Z1, Z2, Z13 e Z4, sendo também objeto das reuniões do Grupo de Trabalho (GT) de Atividade Pesqueira, criado para melhorar o diálogo entre as partes interessadas, dar transparência ao processo e apresentar a metodologia dos estudos da ictiofauna e do monitoramentos da atividade pesqueira realizados pela ESBR.

Adicionalmente, o Ministério Público Federal (MPF) também tem acompanhado os resultados obtidos no monitoramento da atividade pesqueira desenvolvido pela ESBR nas

EN BRANCO



localidades contempladas no Subprograma em questão. Em resposta ao Ofício nº 4619/2013-PRDC/MPF/PR/RO, a ESBR inclusive esclareceu assuntos de interesse na análise do andamento do Programa de Monitoramento e Apoio à Atividade Pesqueira, dos resultados obtidos e da sua avaliação técnica.

Aproveitamos para salientar que toda e qualquer solicitação deve ser realizada através das entidades com as quais a ESBR vem tratando ao longo de mais de 04 (quatro) anos de monitoramento, isto é, com as Colônias de Pescadores, Federação dos Pescadores e Agricultores de Rondônia (FEPEARO), o MPA e o IBAMA. As tratativas com estas entidades reconhecidas visa transparência com todos os pescadores, resguardando assim os seus direitos.

Destacamos ainda que a ESBR não concorda com a forma hostil que o grupo de supostos pescadores abordou o profissional da ESBR e Contratada, para solicitar tais informações, e repudia qualquer tipo de ação agressiva ou ameaças, que não contribuem com o bom andamento do Programa de Monitoramento e Apoio à Atividade Pesqueira da UHE Jirau.

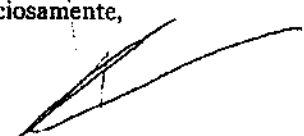
Av. Almirante Barroso 54.2802
Rio de Janeiro, RJ 20031-000

tel: + 55 21 72 773900

Oportunamente, informamos que mês de janeiro de 2014 serão realizadas novas apresentações, em todas as comunidades envolvidas, dos dados obtidos no Subprograma de Monitoramento da Atividade Pesqueira.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,


Energia Sustentável do Brasil S.A.
Isac Teixeira
Diretor

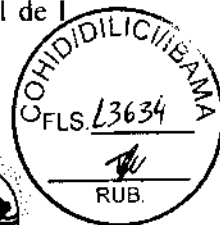
12/12/2013
as 11:45h
Regina

EM BRANCO



ANEXO V – Notícia extraída do site
do MAB sobre o apoio aos pescadores de
Belo Monte.

ELI GRANCO



MAB AMAZÔNIA

English **Português**

[BELO MONTE](#) [COMPLEXO TAPAJÓS](#) [SANTO ANTONIO E JIRAU](#) [PÁGINA INICIAL](#)

Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)



[Sobre a barragem](#)
[Notícias](#)
[Depoimentos](#)
[Coluna do Claret](#)

[PESQUISAR](#)



Pescadores bloqueiam rodovias de acesso à Altamira, no Pará

Por [Claret](#) em 10/08/2014

Cerca de 300 pescadores bloquearam, nesta quarta-feira (30), a rodovia federal Transamazônica, em todos os pontos de acesso e saída do município de Altamira, no Pará. Os manifestantes são atingidos pela Usina Hidrelétrica Belo Monte, maior hidrelétrica em construção no país, e cobram, principalmente, o reconhecimento e reparação dos danos causados pela obra.

Organizados nas Colônias de Pescadores de Altamira e Vitória do Xingu, os pescadores reivindicam, há meses, o reconhecimento das suas condições de atingidos por Belo Monte, negados pela Norte Energia, consórcio responsável pela usina.

Além disso, os pescadores exigem a construção de portos de embarque e desembarque de pescados, indenização pelo tempo de impedimento de suas atividades (pesca) e garantia de assistência técnica para todos os removidos de suas áreas.

Desde o início da manhã, três pontos da Transamazônica estão bloqueados em Altamira – o trevo que dá acesso à Vitória do Xingu, Castanheira (marco inicial da Transamazônica) e na entrada do município (saída para Marabá).

Os presidentes das Colônias estão reunidos com representantes da Casa do Governo de Altamira e do consórcio Norte Energia desde o início da tarde e garantiram que só encerrarão os bloqueios caso haja avanço nas pautas.

Pela paralisação da rodovia, dezenas de trabalhadores foram impedidas de comparecer ao canteiro de obras de Belo Monte e os pescadores já se preparam para montar acampamento no local, com barracas e alimentação.

No dia 17 de julho, 800 pescadores já haviam bloqueado o acesso a um dos canteiros de obras de Belo Monte, com a mesma lista de reivindicações, que não avançaram desde então.

Para o coordenador do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) no estado, Iury Paulino, esta é um situação que se repete para todos os atingidos. "A empresa está atrasada na reparação dos direitos de todos os atingidos, desde os reassentamentos até as indenizações. Nós não temos pressa que Belo Monte comece a gerar energia e não deixaremos que os atingidos fiquem sem seus direitos", afirmou.

Leia mais:

[Pescadores bloqueiam acesso a canteiro de Belo Monte](#)

Por favor, faça o login para enviar comentários

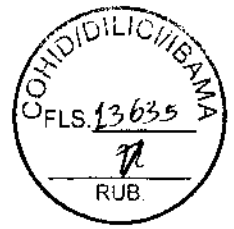
Comentários: 1

Movimento dos Atingidos por Barragens
 Rua 17 de Agosto, 100 - Vila Nova - Altamira - Pará

Fale Conosco
 Rua 17 de Agosto, 100 - Vila Nova - Altamira - Pará
 Associação de Imprensa - Imprensa: 0800 40 40 40
 Desenvolvimento do site: InfoFluxo

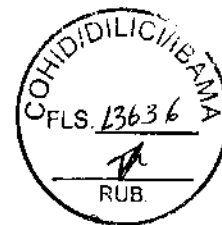
Todo o conteúdo do site do MAB pode ser reproduzido por qualquer veículo de comunicação, desde que citada a fonte e mantida a íntegra do material. Caso tenhamos publicado algum material de sua autoria sem crédito, por favor, entre em contato.

EN BRANCO



**ANEXO VI – Extratos do site do
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
de processos movidos por pescadores de
Abunã contra a Recorrente**

EN BRANCO



INICIO INSTITUCIONAL CORRIGEDORIA SECRETARIA JUDICIARIA CONTATO "BUSCA"

SEGUNDO GRAU IMPRIMIR ENVIAR POR E-MAIL MOVIMENTOS EM PDF SISTEMA PUSH NOVA CONSULTA VOLTAR

Porto Velho – Fórum Cível – Consulta Processual 1º GRAU

Dados do Processo

Número do Processo: 0008375-13.2014.8.22.0001
 Classe: Procedimento Ordinário (Cível)
 Data da Distribuição: 23/04/2014
 Requerente(s): Gílvane Souza dos Santos e outros.
 Advogado(s):
 Requerido(s): Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda e outros.
 Vara: 10ª Vara Cível

Adicionar este Processo ao Push

Apensos: 00120140084281; 00120140084273; 00120140084265; 00120140084265;

Mostrar todas as partes
ok

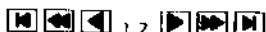
Parte Ativa

Gílvane Souza dos Santos
 Sueli Nascimento da Costa
 Ana Dalva Braga Mendes
 Francisco Alves Monteiro
 Francisco Moraes dos Santos
 Fátima Reis Vieira Alves
 Francisco Edemir Ferreira Farias
 Maria de Fátima Ferreira da Fonseca
 Bernadete Aparecida Penha
 Francisco Ferreira da Silva

Parte Passiva

Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda
 Santo Antônio Energia S. A.
 Energia Sustentável do Brasil ESBR

Movimentos do Processo



22 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 2

04/08/2014	Conclusos para Decisão para deliberação	Gabinete
29/07/2014	Juntada de Petição Intermediária especificação de provas	Aguardando Providências
07/07/2014	Protocolizado (Petição)	Aguardando Providências
03/07/2014	Movimento gerado automaticamente	Aguardando Providências
03/07/2014	Juntada de Petição Intermediária especificação de provas (Energia sustentavel do brasil s.a)	Aguardando Providências
03/07/2014	Juntada de Petição Intermediária Réplica	Aguardando Providências
03/07/2014	Juntada de Petição Intermediária não tem outras provas a produzir (Consórcio construtor santo antonio)	Aguardando Providências
03/07/2014	Juntada de Petição Intermediária especificação de provas (autor)	Aguardando Providências
01/07/2014	Protocolizado (Petição)	Aguardando Providências
27/06/2014	Movimento gerado automaticamente	Aguardando Providências
	Protocolizado (Petição)	Aguardando Providências
	Movimento gerado automaticamente	Aguardando Providências

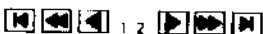
EM BRANCO

10/8/2014

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:



27/06/2014	Protocolizado (Petição) Movimento gerado automaticamente	Aguardando Providências
27/06/2014	Recebidos os autos do Advogado Movimento gerado automaticamente	Aguardando Providências
25/06/2014	Protocolizado (Petição) Movimento gerado automaticamente	Aguardando Providências
24/06/2014	Recebidos os autos do Advogado Movimento gerado automaticamente	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
16/06/2014	Protocolizado (Petição) Movimento gerado automaticamente	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
09/06/2014	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico Certifico e dou fé que o despacho foi disponibilizado(a) no DJ Nº 107 de 10/06/2014, considerando-se como data de publicação o dia 11/06/2014, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando... (Ver íntegra)	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
06/06/2014	Lauda de Publicação enviada para Gráfica Despacho de Mero Expediente DESPACHO01. Ratifico os atos praticados pelo Juízo Paulista.02. Observo que quando da apresentação de réplica (fls. 750 do 4º volume) havia apenas nos autos a contestação da requerida Consórcio Constr... (Ver íntegra)	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
06/06/2014	Ver Documento Assinado	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
12/05/2014	Conclusos para Despacho Inicial Conclusos para apreciação	Gabinete
09/05/2014	Apensamento de Processo - Apensado (Principal) Processo apenso número	Aguardando providência de escrivania
09/05/2014	Apensamento de Processo - Apensado (Principal) Processo apenso número	Aguardando providência de escrivania



2 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 2

Favoritos

Colégio Permanente
Planejamento Estratégico do TJ
INFOSEG
Juizes da Justiça Rápida
GRU Cobrança - STJ
Comarcas - Endereço e Telefones

Orçamento Público
Certificação Digital
Projetos TJ-RO
Mesário Voluntário
IESES

Destques

Administração Transparente
Boletos Bancários
Certidão Negativa
Diário da Justiça Eletrônico
Malote Digital

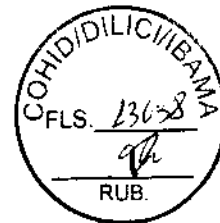
Outros Sites

Superior Tribunal de Justiça - STJ
Superior Tribunal Federal - STF
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Ministério Público Federal
Ministério Público do Estado de Rondônia
OAB - Seção Rondônia

SEDE: Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia [- locais] | Alô Justiça 0800-645-7077 Geral (69) 3217-1152

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

EN BRANCO



INÍCIO INSTITUCIONAL CORREGIDORIA SECRETARIA JUDICIARIA CONTATO

SEGUNDO GRAU IMPRIMIR ENVIAR POR E-MAIL MOVIMENTOS EM PDF SISTEMA PUSH NOVA CONSULTA VOLTAR

Porto Velho - Fórum Cível - Consulta Processual 1º GRAU

Dados do Processo

Número do Processo: 0016486-20.2013.8.22.0001
 Classe: Procedimento Ordinário (Cível)
 Data da Distribuição: 05/12/2013
 Requerente(s): Marcia Luiz de Oliveira e outros.
 Advogado(s):
 Requerido(s): Consórcio Construtor Santo Antonio CCSA e outros.
 Vara: 3ª Vara Cível

Adicionar este Processo ao Push

Recursos: 0012359-42.2013.822.0000;

Mostrar todas as partes

ok

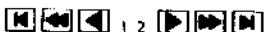
Parte Ativa

Marcia Luiz de Oliveira
 Tainá dos Santos Reis
 Maria Aparecida dos Santos
 Marta Duarte Ferreira
 Maria Antonia de Oliveira
 Josinaldo dos Santos
 Rosenilson Ferreira Paulino
 Manoel Soares de Gois
 Claudio Moraes da Fonseca
 Maria Ines Rodrigues

Parte Passiva

Consórcio Construtor Santo Antonio CCSA
 Santo Antônio Energia S/A
 Energia Sustentavel do Brasil S.A.

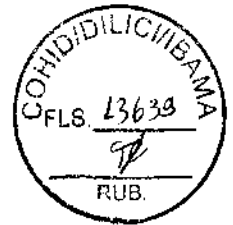
Movimentos do Processo



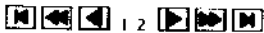
35 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 2

17/01/2014	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico Certifico e dou fé que a decisão foi disponibilizado(a) no DJ Nº 13 de 20/01/2014, considerando-se como data de publicação o dia 21/01/2014, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando-s...	Gabinete
16/01/2014	Lauda de Publicação enviada para Gráfica Declarada incompetência	Gabinete
16/01/2014	DECISÃO Vistos, Considerando que o Conflito Negativo de Competência restou julgado e declarou a competência do Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho, para processar e julgar a ação ordinária...	Gabinete
	Ver Documento Assinado	
17/12/2013	Remetidos os Autos ao Tribunal de Justiça Remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça (Suscitado Competência). Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico	
12/12/2013	Certifico e dou fé que a decisão foi disponibilizado(a) no DJ Nº 231 de 12/12/2013, considerando-se como data de publicação o dia 13/12/2013, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando-s...	Gabinete
11/12/2013	Lauda de Publicação enviada para Gráfica	Gabinete

EM BRANCO



11/12/2013	Declarada incompetência DECISÃO Trata-se de ação individual de conhecimento proposta na forma de litisconsórcio ativo em que os autores buscam reparação por danos materiais e morais decorrentes da escassez dos peixes e da inv... (Ver íntegra)	Gabinete
	1 Ver Documento Assinado	
10/12/2013	Conclusos para Decisão Conforme determinação Judicial(Vindos da 9ª Cível)	Gabinete
05/12/2013	Redistribuído por Direcionamento redistribuído em atendimento a determinação do MM. Juiz de Direito às fls.	
05/12/2013	Remetidos os Autos ao Distribuidor Movimento gerado automaticamente devido a redistribuição	
04/12/2013	Lauda de Publicação enviada para Gráfica	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
04/12/2013	Declarada incompetência Vistos Trata-se o presente de ação de indenização por danos materiais e morais decorrentes dos prejuízos causados aos pescadores do Rio Madeira pela construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio. ... (Ver íntegra)	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
	1 Ver Documento Assinado	
22/10/2013	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico Certifico e dou fé que o despacho foi disponibilizado(a) no DJ Nº 198 de 23/10/2013, considerando-se como data de publicação o dia 24/10/2013, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando... (Ver íntegra)	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
22/10/2013	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico Certifico e dou fé que o despacho foi disponibilizado(a) no DJ Nº 198 de 23/10/2013, considerando-se como data de publicação o dia 24/10/2013, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando... (Ver íntegra)	Aguardando providência de escrivanha
22/10/2013	Lauda de Publicação enviada para Gráfica	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
22/10/2013	Despacho de Mero Expediente O presente feito a similar a inúmeros outros em trâmite nesta vara. Recentemente, o TJ/RO reconheceu a competência do juízo da 3ª Vara Cível desta comarca para processar e julgar os feitos desta natur... (Ver íntegra)	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
	1 Ver Documento Assinado	
22/10/2013	Conclusos para Despacho concluso para análise	Aguardando Conclusão
17/09/2013	Juntada de Petição Intermediária Da parte requerida informando as provas que pretende produzir.	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
16/09/2013	Expedição de Certidão Que foi recebido por este juízo a ação de impugnação a assistência judiciária sob n.º 0016478.05.2013.8.22.0001	Aguardando Providências
16/09/2013	Juntada de Petição Intermediária Juntada de petição	



35 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 2

Favoritos

Colégio Permanente
Planejamento Estratégico do TJ
INFOSEG
Juizes da Justiça Rápida
GRU Cobrança - TJ
Comarcas - Endereço e Telefones

Orçamento Público
Certificação Digital
Projetos TJ-RO
Mesário Voluntário
IESES

Destaques

Administração Transparente
Boletos Bancários
Certidão Negativa
Diário da Justiça Eletrônico
Malote Digital

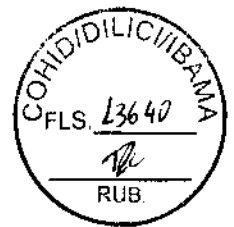
Outros Sites

Superior Tribunal de Justiça - STJ
Superior Tribunal Federal - STF
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Ministério Público Federal
Ministério Público do Estado de Rondônia
DAB - Seção Rondônia

SEDE: Rua Jose Carnacho, n.º 585 - Bairro Olaria - Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia [: locais] | Atô Justiça 0800-645-7077 Geral (69) 3217-1152

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

EM BRANCO



INÍCIO INSTITUCIONAL CORREGEDORIA SECRETARIA JUDICIARIA CONTATO BUSCAR

SEGUNDO GRAU IMPRIMIR ENVIAR POR E-MAIL MOVIMENTOS EM PDF SISTEMA PUSH NOVA CONSULTA VOLTAR

Porto Velho - Fórum Cível - Consulta Processual 1º GRAU

Dados do Processo

Número do Processo: 0000261-22.2013.8.22.0001
 Classe: Procedimento Ordinário (Cível)
 Data da Distribuição: 05/12/2013
 Requerente(s): Josebias Alves Coutinho e outros.
 Advogado(s): Clódoaldo Luis Rodrigues
 Requerido(s): Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda e outros.
 Vara: 3ª Vara Cível

Adicionar este Processo ao Push

Recursos: 0012361-12.2013.822.0000;

Mostrar todas as partes
ok

Parte Ativa

Josenias Alves Coutinho
 Walquíria Hosana da Silva
 Valdeci Pinheiro dos Passos
 Raimundo Oliveira da Costa
 Wilson de Oliveira Neres
 Zacarias Silva Ezequiel
 Raimunda Romero Pereira
 Maria das Dores de Oliveira
 Raimundo Nonato de Oliveira
 Givanete Pinto Ferreira Soares

Parte Passiva

Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda
 Santo Antônio Energia S.A.
 Energia Sustentável do Brasil ESR

Movimentos do Processo

1 2 3

46 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Página 1 / 3

17/12/2013	Remetidos os Autos ao Tribunal de Justiça Remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça (Suscitado Competência). Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico	
12/12/2013	Certifico e dou fé que a decisão foi disponibilizado(a) no DJ Nº 231 de 12/12/2013, considerando-se como data de publicação o dia 13/12/2013, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando-... (Ver íntegra)	Gabinete
11/12/2013	Lauda de Publicação enviada para Gráfica Declarada incompetência	Gabinete
11/12/2013	DECISÃO Trata-se de ação individual de conhecimento proposta na forma de litisconsórcio ativo em que os autores buscam reparação por danos materiais e morais decorrentes da escassez dos peixes e da inv... (Ver íntegra)	Gabinete
	Ver Documento Assinado	
10/12/2013	Conclusos para Decisão Conforme determinação judicial(Vindos da 9ª Cível)	Gabinete
05/12/2013	Redistribuído por Direcionamento redistribuído em atendimento a determinação do MM. Juiz de Direito às fls. 2213 Remetidos os Autos ao Distribuidor	

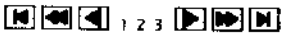
EM BRANCO

10/8/2014

::Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia::



- 05/12/2013 Movimento gerado automaticamente devido a redistribuição
- 02/12/2013 Lauda de Publicação enviada para Gráfica
Declarada incompetência
Vistos. Trata-se o presente de ação de indenização por danos materiais e morais decorrentes dos prejuízos causados aos pescadores do Rio Madeira pela construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio....
Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
RUB.
- 02/12/2013 (Ver íntegra)
Ver Documento Assinado
Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
- 02/12/2013 Conclusos para Despacho
Aguardando despacho em razão da decisão do TJRO, quanto ao Juízo competente. Gabinete
- 02/12/2013 Juntada de Petição Intermediária
Juntada de petição intermediária da parte requerida Santo Antonio Energia especificando provas
Aguardando Providências
- 02/12/2013 Juntada de Petição Intermediária
Juntada de petição intermediária da parte requerida Energia Sustentável especificando provas
- 26/11/2013 Protocolizado (Petição)
Movimento gerado automaticamente
Aguardando Providências
- 26/11/2013 Recebidos os autos do Advogado
Movimento gerado automaticamente
Aguardando Conclusão
- 26/11/2013 Protocolizado (Petição)
Movimento gerado automaticamente
Aguardando Conclusão
- 22/11/2013 Juntada de Petição Intermediária
Juntada de petição protocolizada nesta serventia pela parte requerida informando não ter outras provas a produzir.
Aguardando Conclusão
- 22/11/2013 Juntada de Petição Intermediária
Juntada de petição protocolizada pela parte requerente informando que tem interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação.
- 21/11/2013 Protocolizado (Petição)
Movimento gerado automaticamente
Aguardando Providências
- 21/11/2013 Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico
Certifico e dou fé que a intimação para as partes especificarem provas foi disponibilizado(a) no DJ Nº 215 de 20/11/2013, considerando-se como data de publicação o dia 21/11/2013, primeiro dia útil po...
Aguardando Providências
- 21/11/2013 Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico
Certifico e dou fé que a intimação para as partes especificarem provas foi disponibilizado(a) no DJ Nº 215 de 20/11/2013, considerando-se como data de publicação o dia 21/11/2013, primeiro dia útil po...
Aguardando Providências



46 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 3

Favoritos

Colégio Permanente
Planejamento Estratégico do TJ
INFOSEG
Juizes da Justiça Rápida
GRU Cobrança - STJ
Comarcas - Endereço e Telefones

Orçamento Público
Certificação Digital
Projetos TJ-RO
Mesário Voluntário
IESES

Destaques

Administração Transparente
Boletos Bancários
Certidão Negativa
Diário da Justiça Eletrônico
Malote Digital

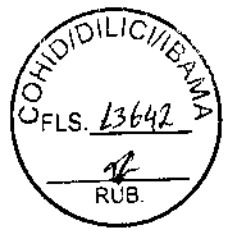
Outros Sites

Superior Tribunal de Justiça - STJ
Superior Tribunal Federal - STF
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Ministério Público Federal
Ministério Público do Estado de Rondônia
OAB - Seção Rondônia

SEDE: Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia [Locais] | Alô Justiça 0800-645-7077 Geral (69) 3217-1152

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados

EN ERANCO



INÍCIO INSTITUCIONAL CORREGEDORIA SECRETARIA JUDICIARIA CONCATO DESLUI

SEGUNDO GRAU IMPRIMIR ENVIAR POR E-MAIL MOVIMENTOS EM PDF SISTEMA PUSH NOVA CONSULTA VOLTAR

Porto Velho - Fórum Cível - Consulta Processual 1º GRAU

Dados do Processo

Número do Processo: 0020200-22.2012.8.22.0001
 Classe: Procedimento Ordinário (Cível)
 Data da Distribuição: 08/10/2012
 Requerente(s): Maria Aparecida da Silva e outros.
 Advogado(s):
 Requerido(s): Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda e outros.
 Vara: 8ª Vara Cível

Adicionar este Processo ao Push

Recursos: 0011233-54.2013.822.0000:

Mostrar todas as partes

ok

Parte Ativa

Maria Aparecida da Silva
 Francisco Brito Gil
 Maria do Socorro Lima Tomé
 João Pantoja Monteiro
 Leilson de Lima Ferreira
 Maria Roselandi Sena da Silva
 Maria Alexandrina Pereira da Silva
 Paulo Sérgio Martins dos Santos
 Maria de Nazaré de Castro
 Leandro de Lima Ferreira

Parte Passiva

Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda
 Santo Antônio Energia S.A
 Energia Sustentável do Brasil S.A.

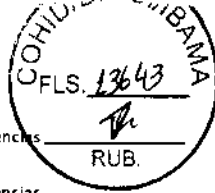
Movimentos do Processo

1 2 3 4 5 6

107 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 6

29/05/2014	Autos entregues em carga ao Perito	
04/04/2014	Autos entregues em carga ao Perito Orlando José. Publicado "ato publicado" em "data da publicação". BLOCO PERITO	Aguardando providência de escrivania
02/04/2014	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico. Certifico e dou fé que o despacho foi disponibilizado(a) no Dj N° 62 de 02/04/2014, considerando-se como data de publicação o dia 03/04/2014, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando-...	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
01/04/2014	(Ver íntegra)	
01/04/2014	Lauda de Publicação enviada para Gráfica	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
01/04/2014	Despacho de Mero Expediente	
01/04/2014	Vistos.Considerando a decisão do agravo de instrumento, apenas dou prosseguimento ao feito.Intime-se o perito para que apresente concordância quanto a nomeação alem de proposta de honorários periciais...	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
28/03/2014	(Ver íntegra)	
	Ver Documento Assinado	
28/03/2014	Conclusos para Despacho	Gabinete
	Despacho	

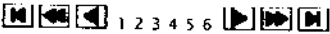
EM BRANCO



10/8/2014

::Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia::

27/03/2014	Juntada de Petição Intermediária Parte autora apresentando matéria divulgada na mídia sobre a mortandade de peixes.	Aguardando Providências
27/03/2014	Juntada de Petição Intermediária Parte requerida apresentando Cópia do Agravo de instrumento.	Aguardando Providências
27/03/2014	Juntada de Ofício Ofício nº 253/2014 - 1º DEJUCIVEL	Aguardando Providências
27/03/2014	Juntada de Ofício Ofício nº 1746/2013 - 1º DEJUCIVEL	Aguardando Providências
26/03/2014	Recebidos os autos do Perito Remetidos ao setor de juntada.	
03/01/2014	Protocolizado (Petição) Movimento gerado automaticamente	
02/12/2013	Autos entregues em carga ao Perito Autos entregues em carga ao perito João Valdomiro tel 9268 3514.	
26/11/2013	Ato ordinatório praticado para intimar o perito	Aguardando providência de escrivania
20/11/2013	Protocolizado (Petição) Movimento gerado automaticamente	Aguardando decurso de prazo
06/11/2013	Publicado "ato publicado" em "data da publicação". BLOCO PRAZO 22 Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico	Aguardando decurso de prazo
05/11/2013	Certifico e dou fé que a decisão foi disponibilizado(a) no DJ Nº 204 de 04/11/2013, considerando-se como data de publicação o dia 05/11/2013, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando--- (Ver íntegra)	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
30/10/2013	Juntada de Petição Contestação Contestação	Aguardando Providências
30/10/2013	Lauda de Publicação enviada para Gráfica Decisão Interlocutória	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
30/10/2013	Considerando o número de peças a serem apreciadas, passo a analisá-las em uma única oportunidade.a) Petição Santo Antônio Energia S/A.A parte autora se manifestou quanto ao andamento processual sem se... (Ver íntegra)	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
	Ver Documento Assinado	



107 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 6

Favoritos

- Colégio Permanente
- Planejamento Estratégico do TJ
- INFOSEG
- Juízes da Justiça Rápida
- GRU Cobrança - STJ
- Comarcas - Endereço e Telefones

- Orçamento Público
- Certificação Digital
- Projetos TJ-RO
- Mesário Voluntário
- IESES

Destaques

- Administração Transparente
- Boletos Bancários
- Certidão Negativa
- Diário da Justiça Eletrônico
- Malote Digital

Outros Sites

- Superior Tribunal de Justiça - STJ
- Superior Tribunal Federal - STF
- Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Ministério Público Federal
- Ministério Público do Estado de Rondônia
- OAB - Seção Rondônia

SEDE: Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia [- Jurais] | Alô Justiça 0800-645-7077 Gerat (69) 3217-1152

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

EM BRANCO



INÍCIO INSTITUCIONAL CORREGEDORIA SECRETARIA JUDICIARIA CONTATO BUSCA

SEGUNDO GRAU IMPRIMIR ENVIAR POR E-MAIL MOVIMENTOS EM PDF SISTEMA PUSH NOVA CONSULTA VOLTAR

Porto Velho - Fórum Cível - Consulta Processual 1º GRAU

Dados do Processo

Número do Processo: 0011611-07.2013.8.22.0001
 Classe: Procedimento Ordinário (Cível)
 Data da Distribuição: 04/06/2013
 Requerente(s): Raimunda de Souza Cavalcante e outros.
 Advogado(s):
 Requerido(s): Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda e outros.
 Vara: 5ª Vara Cível

Adicionar este Processo ao Push

Mostrar todas as partes
ok

Parte Ativa

Raimunda de Souza Cavalcante
 Maria Fantina da Silva
 Manoel Idefoncio da Fonseca Nascimento
 Edna Maria Vieira
 Edson Martins da Fonseca
 Maria Pantoja Prestes
 Valmir Gomes Moreira
 Ednel Gomes Ferreira
 Jorge Luis Santos Costa
 Jose Batista de Lima
 Wilson de Albuquerque

Parte Passiva

Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda
 Santo Antônio Energia S/A
 Energia Sustentável do Brasil S.A.

Movimentos do Processo

1 2

29 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Página 1 / 2

25/02/2014	Conclusos para Decisão Conclusos para decisão. Juntada de Petição Intermediária	Gabinete
25/02/2014	Juntada de Petição da Requerida Santo Antônio Energia S/A, requerendo que seja acolhido a preliminar de conexão, com a consequente remessa do presente feito para a 3ª Vara Cível da Comarca de Porto ... (Ver íntegra) Juntada de Petição Intermediária	
25/02/2014	Juntada de Petição da Requerida Energia Sustentável do Brasil S/A, requerendo a produção de prova oral, consistente na oitiva de testemunhas a serem arroladas oportunamente; pericial e juntada de novo... (Ver íntegra)	
21/01/2014	Recebidos os autos do Advogado Movimento gerado automaticamente	Aguardando Providências
20/01/2014	Protocolizado (Petição) Movimento gerado automaticamente Autos entregues em carga ao Advogado	
20/01/2014	Carga rápida à advogada BRUNA REBECA, OAB/RO 4892, através da Estagiária SÂMARA DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/RO 792-E, Tel. 3224-3949, 694 fls.	

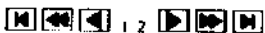
EM BRANCO

10/8/2014

::Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia::



- 17/01/2014 Juntada de Petição Intermediária
Juntada de Petição dos Autores, requerendo a designação de audiência para tentativa de conciliação e na produção das seguintes provas: juntada de documentos, depoimento pessoal das empresas requeridas...
(Ver íntegra) Aguardando decurso de prazo
- 17/01/2014 Protocolizado (Petição)
Movimento gerado automaticamente
- 16/01/2014 Recebidos os autos do Advogado
Movimento gerado automaticamente
- 16/01/2014 Autos entregues em carga ao Advogado
- 16/01/2014 PROCESSO ENTREGUE EM CARGA RÁPIDA PARA A ADVOGADA BRUNA REBECA (OAB/RO N. 4982). (PROCESSO COM 4 VOLUMES E OS VOLUMES ANEXOS)
- 13/01/2014 Protocolizado (Petição)
Movimento gerado automaticamente Aguardando decurso de prazo
- 13/01/2014 Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico
Certifico e dou fé que a intimação para as partes especificarem provas foi disponibilizada no DJ Nº 8 de 13/01/2014, considerando-se como data de publicação o dia 14/01/2014, primeiro dia útil post...
(Ver íntegra) Aguardando decurso de prazo
- 10/01/2014 Lauda de Publicação enviada para Gráfica Aguardando Providências
- Juntada de Petição Intermediária
- 10/01/2014 Juntada de Petição dos Autores, requerendo a juntada da matéria (notícia) divulgada na mídia no dia 03/12/2013, referente a uma denúncia sobre a mortandade de peixe que está acontecendo no Rio Madeir...
(Ver íntegra) Aguardando Expedição de Lauda
- Juntada de Petição Intermediária
- 10/01/2014 Juntada de Petição da Requerida Santo Antônio Energia S/A, requerendo a juntada do substabelecimento de Procuração.
- 10/01/2014 Juntada de Petição Intermediária
- 10/01/2014 Juntada de Petição dos Autores - Réplica
- 03/01/2014 Protocolizado (Petição)
Movimento gerado automaticamente Aguardando Providências
- 04/11/2013 Protocolizado (Petição)
Movimento gerado automaticamente Aguardando Providências
- 26/07/2013 Recebidos os autos do Advogado
Recebidos sem petição. Aguardando réplica à contestação até 02/08/2013. Aguardando Providências
- 26/07/2013 Protocolizado (Petição)
Movimento gerado automaticamente Aguardando decurso de prazo



29 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 2

Favoritos

- Colégio Permanente
- Planejamento Estratégico do TJ
- INFOSEG
- Juizes da Justiça Rápida
- GRU Cobrança - STJ
- Comarcas - Endereço e Telefones

- Orçamento Público
- Certificação Digital
- Projetos TJ-RO
- Mesário Voluntário
- IESES

Destques

- Administração Transparente
- Boletos Bancários
- Certidão Negativa
- Diário da Justiça Eletrônico
- Malote Digital

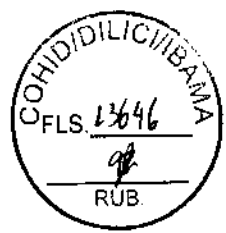
Outros Sites

- Superior Tribunal de Justiça - STJ
- Superior Tribunal Federal - STF
- Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Ministério Público Federal
- Ministério Público do Estado de Rondônia
- OAB - Seção Rondônia

SEDE: Rua Jose Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia [- br.ais] | Alô Justiça 0800-645-7077 Geral (69) 3217-1152

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática - Todos os direitos são reservados

EN BRANCO



INICIO INSTITUCIONAL CORREGEDORIA SECRETARIA JUDICIARIA CONTATO BUSCA

SEGUNDO GRAU IMPRIMIR ENVIAR POR E-MAIL MOVIMENTOS EM PDF SISTEMA PUSH NOVA CONSULTA VOLTAR

Porto Velho – Fórum Cível - Consulta Processual 1º GRAU

Dados do Processo

Número do Processo: 0017598-24.2013.8.22.0001
 Classe: Procedimento Ordinário (Cível)
 Data da Distribuição: 26/08/2013
 Requerente(s): Clodoaldo Carvalho e outros.
 Advogado(s):
 Requerido(s): Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda e outros.
 Vara: 1ª Vara Cível

Adicionar este Processo ao Push

Mostrar todas as partes
ok

Parte Ativa

Clodoaldo Carvalho
 Celso de Souza Prestes
 Luis Santos de Sá
 Edivan José Moreira de Souza
 José Carlos de Moraes
 Raimundo dos Santos de Oliveira
 Jecilene Onis de Paula
 Rosineide Felício dos Santos
 Albino Fernandes Gondim
 Raimundo da Silva Rosas

Parte Passiva

Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda
 Santo Antônio Energia S.A
 Energia Sustentável do Brasil ESBR

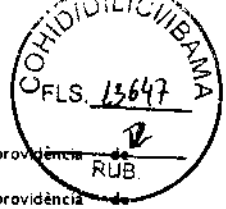
Movimentos do Processo

1 2 3

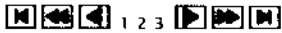
41 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 3

04/06/2014	Conclusos para Despacho conclusivo - bloco 23 junho Expedição de Certidão	Gabinete
04/06/2014	Movimento gerado automaticamente ao enviar este documento para o Assinador de Expedientes. Ver Documento Assinado	Aguardando Providências
30/04/2014	Juntada de Petição Intermediária Juntada de petição das partes requeridas apresentando provas. Certificar	Aguardando Providências
30/04/2014	Recebidos os autos do Juiz aguardando juntada	Aguardando Providências
23/04/2014	Protocolizado (Petição) Movimento gerado automaticamente	Aguardando providência de escrivanha
23/04/2014	Protocolizado (Petição) Movimento gerado automaticamente	Aguardando providência de escrivanha
15/04/2014	Protocolizado (Petição) Movimento gerado automaticamente	Aguardando providência de escrivanha
07/04/2014	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico Certifico e dou fé que o despacho foi disponibilizado(a) no DJ N° 65 de 07/04/2014, considerando-se como data de publicação o dia 08/04/2014, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando---	Aguardando providência de escrivanha

EM BRANCO



	(Ver íntegra)		
04/04/2014	Protocolizado (Petição) CONTESTAÇÃO DA PARTE ENERGIA SUSTENTÁVEL – DEVIDAMENTE JUNTADA AOS AUTOS.	Aguardando escrivania	providência
04/04/2014	Lauda de Publicação enviada para Gráfica	Aguardando escrivania	providência
04/04/2014	Despacho de Mero Expediente Cumpra-se integralmente a Portaria 01/2011. Intime-se a parte autora para apresentar réplica às contestações apresentadas, no prazo legal. Após, intimem-se as partes para especificarem as provas que pr... (Ver íntegra)	Aguardando escrivania	providência de
	Ver Documento Assinado		
01/04/2014	Conclusos para Despacho CONCLUSO BLOCO 06 ABRIL Expedição de Certidão	Gabinete	
01/04/2014	Movimento gerado automaticamente ao enviar este documento para o Assinador de Expedientes. Ver Documento Assinado	Aguardando	Providências
11/03/2014	Juntada de Mandado AG. ASSINAR CERTIDÃO – COM JESSICA	Aguardando	Providências
11/03/2014	Recebidos os autos do Advogado Movimento gerado automaticamente		
11/03/2014	Autos entregues em carga ao Advogado Dr. Jaime Pedrosa dos Santos Neto, OAB/RO n. 4315. Endereço: Av. 7 de setembro, 2233, Nossa Sra. das Graças, Porto Velho/RO. Fone 3224 2949. CARGA RÁPIDA.		
18/02/2014	Mandado devolvido Positivo 26942/2014 Movimento automático de baixa do mandado. Expedição de Certidão do Oficial de Justiça		
17/02/2014	Movimento automático de certidão do oficial realizado pela central de mandado. Mandado Nº: 26942/2014 Certifico e dou Fé que em cumprimento ao R. Mandado diligenciei ao endereço retro, onde ali sendo... (Ver íntegra)		
07/02/2014	Mandado Distribuído Sorteio 26942-2014. Mandado distribuído para o oficial Fernando Lima Fernandes	Aguardando	decurso de prazo
07/02/2014	Expedição de Mandado 26942-2014. Movimento automático realizado pela central de mandado.		



41 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 3

Favoritos

Colégio Permanente
Planejamento Estratégico do TJ
INFOSEG
Juizes da Justiça Rápida
GRU Cobrança - STJ
Comarcas - Endereço e Telefones

Orçamento Público
Certificação Digital
Projetos TJ-RO
Mesário Voluntário
IESES

Destques

Administração Transparente
Boletos Bancários
Certidão Negativa
Diário da Justiça Eletrônico
Malote Digital

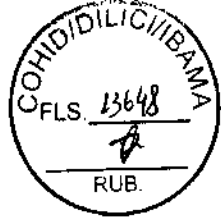
Outros Sites

Superior Tribunal de Justiça - STJ
Superior Tribunal Federal - STF
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Ministério Público Federal
Ministério Público do Estado de Rondônia
OAB - Seção Rondônia

SEDE: Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia [Locais] | Atô Justiça 0800-645-7077 Geral (69) 3217-1152

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

EM BRANCO



INICIO INSTITUCIONAL CORRETORIA SECRETARIA JUDICIARIA CONTATO Busca

SEGUNDO GRAU IMPRIMIR ENVIAR POR E-MAIL MOVIMENTOS EM PDF SISTEMA PUSH NOVA CONSULTA VOLTAR

Porto Velho – Fórum Cível – Consulta Processual 1º GRAU

Dados do Processo

Número do Processo: 0000060-30.2013.8.22.0001
 Classe: Procedimento Ordinário (Cível)
 Data da Distribuição: 07/01/2013
 Requerente(s): João Batista Soares e outros.
 Advogado(s):
 Requerido(s): Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda e outros.
 Vara: 5ª Vara Cível

Adicionar este Processo ao Push

Recursos: 0001966-58.2013.8.22.0000;

Mostrar todas as partes

ok

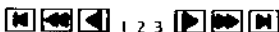
Parte Ativa

João Batista Soares
 José Claudio Nogueira
 Francisca Lino de Oliveira
 Matanias Pereira de Sousa
 Alcinei Gomes Vieira
 Jose Raimundo Ferreira da Silva
 Lindalva Teodora da Silva
 Aldivio de Oliveira Costa
 Aicir Naveca de Lima
 Alcimar Gomes Vieira

Parte Passiva

Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda
 Santo Antônio Energia S.A.
 Energia Sustentável do Brasil S.A.

Movimentos do Processo



51 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 3

28/02/2014	Juntada de Informações Prestadas juntada de petição da parte autora- fls.1022/1023. Protocolizado (Petição)	Cabinete
03/01/2014	Movimento gerado automaticamente	Cabinete
03/10/2013	Conclusos para Decisão Para análise.	Cabinete
02/10/2013	Juntada de Petição Intermediária Petição do Requerido para especificar as provas que pretende produzir.	Aguardando Providências
02/10/2013	Juntada de Petição Intermediária Petição do Requerente para informar que tem interesse na CONCILIAÇÃO e REITERAR o pedido de produção de provas. Protocolizado (Petição)	Aguardando Providências
19/09/2013	Movimento gerado automaticamente	Aguardando providência de escrivania
19/09/2013	Protocolizado (Petição) Movimento gerado automaticamente	Aguardando providência de escrivania
17/09/2013	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico Certifico e dou fé que a intimação para as partes especificarem provas foi disponibilizada(a) no DJ Nº 171 de 13/09/2013, considerando-se como data de publicação o dia 16/09/2013, primeiro dia útil po... (Ver íntegra)	Aguardando providência de escrivania

EM BRANCO

10/8/2014

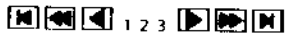
TriTribunal de Justiça do Estado de Rondônia:



- 16/09/2013 Protocolizado (Petição)
Movimento gerado automaticamente
- 16/09/2013 Protocolizado (Petição)
Movimento gerado automaticamente
- 11/09/2013 Lauda de Publicação enviada para Gráfica
- 14/08/2013 Recebidos os autos do Advogado
Sem petição.
- 14/08/2013 Autos entregues em carga ao Advogado
Autos entregues em CARGA RÁPIDA ao adv. Samara D. O. Souza, OAB/RO 792-E, Fone: 3224-3949
- 09/08/2013 Juntada de Petição Intermediária
Réplica às contestações. Intimar as partes para especificarem provas.
- 26/07/2013 Recebidos os autos do Advogado
Recebidos sem petição. Aguardando réplica à contestação até 02/08/2013.
- 26/07/2013 Protocolizado (Petição)
Movimento gerado automaticamente
- 23/07/2013 Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico
Certifico e dou fé que a intimação para a parte Autora apresentar Réplica foi disponibilizado(a) no DJ N° 132 de 22/07/2013, considerando-se como data de publicação o dia 23/07/2013, primeiro dia útil... (Ver íntegra)
- 23/07/2013 Autos entregues em carga ao Advogado
Adv. da parte autora: Clodoaldo Luis Rodrigues, OAB/RO 2720, tel. 3224-5040
- 19/07/2013 Lauda de Publicação enviada para Gráfica
- 12/07/2013 Juntada de Petição Intermediária
Petição e atos constitutivos da requerida.

Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
Aguardando publicação no Diário - TJ/RO

Aguardando Expedição de Lauda
Aguardando Providências
Aguardando decurso de prazo
Aguardando decurso de prazo
Aguardando decurso de prazo
Aguardando Providências
Aguardando Expedição de Lauda



51 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 3

Favoritos

- Colégio Permanente
- Planejamento Estratégico do TJ
- INFOSEG
- Juizes da Justiça Rápida
- GRU Cobrança - STJ
- Comarcas - Endereço e Telefones

Destaque

- Administração Transparente
- Boletos Bancários
- Certidão Negativa
- Diário da Justiça Eletrônico
- Malote Digital

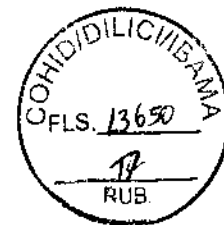
Outros Sites

- Superior Tribunal de Justiça - STJ
- Superior Tribunal Federal - STF
- Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Ministério Público Federal
- Ministério Público do Estado de Rondônia
- OAB - Seção Rondônia

SEDE: Rua José Camacho, nº 585 - Barro Olaria - Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia [- locais] | Atê Justiça 0800-645-7077 Geral (69) 3217-1152

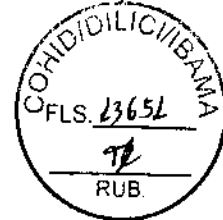
© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

EM BRANCO



ANEXO VII – Extratos do site do
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
de processos movidos por pescadores de
Guajará-Mirim contra a Recorrente

EM BRANCO



INÍCIO INSTITUCIONAL CORREGEDORIA SECRETARIA JUDICIARIA CONTATO

SEGUNDO GRAU IMPRIMIR ENVIAR POR E-MAIL MOVIMENTOS EM PDF SISTEMA PUSH NOVA CONSULTA VOLTAR

Porto Velho – Fórum Cível – Consulta Processual 1º GRAU

Dados do Processo

Número do Processo: 0016668-06.2013.8.22.0001
 Classe: Procedimento Ordinário (Cível)
 Data da Distribuição: 13/01/2014
 Requerente(s): Antonio Luz Maximo e outros.
 Advogado(s):
 Requerido(s): Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda e outros.
 Vara: 3ª Vara Cível

Adicionar este Processo ao Push

Recursos: 0001240-50.2014.8.22.0000:

Mostrar todas as partes

ok

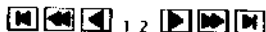
Parte Ativa

Antonio Luz Maximo
 Autemir Vieira Barruzo
 Antonio Patricio
 Edvaldo Vicente da Silva
 Pedro Morhey
 Izac Freitas Rodrigues
 Edineuza Alves da Silva Brito
 Francisco Pereira da Silva
 Joao Batista Cavalcante Portela
 Pedro Vieira de Castro

Parte Passiva

Consórcio Construtor Santo Antônio Ltda
 Santo Antônio Energia S/A
 Energia Sustentavel do Brasil S.A.

Movimentos do Processo



29 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 2

17/01/2014	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico Certifico e dou fé que a decisão foi disponibilizado(a) no DJNº 13 de 20/01/2014, considerando-se como data de publicação o dia 21/01/2014, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando-s... (Ver íntegra)	Gabinete
17/01/2014	Lauda de Publicação enviada para Cráfica Declarada incompetência	Gabinete
17/01/2014	DECISÃO Trata-se de ação individual proposta na forma de litisconsórcio ativo em que os autores buscam reparação por danos materiais e morais decorrentes da escassez dos peixes e da inviabilidade da at... (Ver íntegra)	Gabinete
13/01/2014	Ver Documento Assinado Redistribuído por Direcionamento Em razão a determinação da MM. Juíza de Direito às fls.2737 Remetidos os Autos ao Distribuidor	
20/11/2013	ISTO POSTO, reconhecida a conexão, declino da competência em favor da 3ª Vara Cível desta Capital. Encaminhem-se estes autos àquele juízo para que lá tenha seu regular processamento e julgamento. E... (Ver íntegra) Expedição de Certidão	

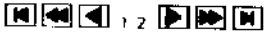
EM BRANCO

10/8/2014

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



20/11/2013	Movimento gerado automaticamente ao enviar este documento para o Assinador de Expedientes. Ver Documento Assinado	Aguardando Providências
20/11/2013	Juntada de Petição Intermediária Juntada de petições	Aguardando Providências
20/11/2013	Recebidos os autos do Julz ag. enviar ao cartório distribuidor	Aguardando Providências
19/11/2013	Protocolizado (Petição)	Aguardando providência de
18/11/2013	Movimento gerado automaticamente	escrivania
18/11/2013	Protocolizado (Petição)	Aguardando providência de
18/11/2013	Movimento gerado automaticamente	escrivania
18/11/2013	Protocolizado (Petição)	Aguardando providência de
18/11/2013	Movimento gerado automaticamente	escrivania
18/11/2013	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico	Aguardando providência de
18/11/2013	Certifico e dou fé que a decisão foi disponibilizado(a) no DJ N° 213 de 18/11/2013, considerando-se como data de publicação o dia 19/11/2013, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando-... (Ver íntegra)	escrivania
14/11/2013	Lauda de Publicação enviada para Gráfica	Aguardando providência de
14/11/2013	Decisão Interlocutória DECISÃO Trata-se de ação ordinária onde se discute danos dos pescadores pela diminuição do número de peixes em face da instalação das usinas hidrelétricas no Rio Madeira. Há notícia de que existe uma a...	escrivania
14/11/2013	(Ver íntegra)	Aguardando providência de
14/11/2013	Ver Documento Assinado	escrivania
13/11/2013	Protocolizado (Petição)	
13/11/2013	Movimento gerado automaticamente	
13/11/2013	Autos entregues em carga ao Advogado Dr. Fabio Gouveia Carneiro OAB/RO 5838 Tel. 3224-3949 - carga rápida	
13/11/2013	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico	
13/11/2013	Certifico e dou fé que a intimação para as partes especificarem provas de fls. 2594/2594 foi disponibilizado(a) no DJ N° 209 de 11/11/2013, considerando-se como data de publicação o dia 12/11/2013, p... (Ver íntegra)	Aguardando providência de
08/11/2013	Lauda de Publicação enviada para Gráfica	escrivania
08/11/2013	Expedição de Certidão	Aguardando publicação no Diário - TJ/RO
07/11/2013	Ag. publicar para provas - Armario 02 fora do cartório	Aguardando Expedição de Lauda
07/11/2013	Ver Documento Assinado	
07/11/2013	Juntada de Petição Intermediária Juntada de petição intermediária - Ag. certidão	Aguardando Providências



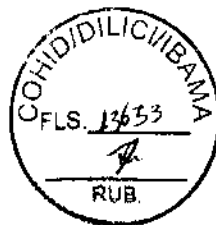
29 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 2

Favoritos	Destaque	Doutros Sites
Colégio Permanente	Administração Transparente	Superior Tribunal de Justiça - STJ
Planejamento Estratégico do TJ	Boletos Bancários	Superior Tribunal Federal - STF
INFOSEG	Certidão Negativa	Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Juizes da Justiça Rápida	Diário da Justiça Eletrônico	Ministério Público Federal
GRU Cobrança - STJ	Malote Digital	Ministério Público do Estado de Rondônia
Comarcas - Endereço e Telefones		OAB - Seção Rondônia

SEDE: Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia [- locais] | Alô Justiça 0800-645-7077 Geral (69) 3217-1152

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

EM BRANCO



INÍCIO INSTITUCIONAL CORREGI DORIA SECRETARIA JUDICIARIA CONTATO BUSCA

SEGUNDO GRAU IMPRIMIR ENVIAR POR E-MAIL MOVIMENTOS EM PDF SISTEMA PUSH NOVA CONSULTA VOLTAR

Guajará-Mirim - Consulta Processual 1º GRAU

Dados do Processo

Número do Processo: 0002580-52.2012.822.0015
 Classe: Procedimento Ordinário (Cível)
 Data da Distribuição: 19/06/2012
 Requerente(s): João Batista Ferreira e outros.
 Advogado(s): Clodoaldo Luis Rodrigues e outro.
 Requerido(s): Consórcio Construtor Santo Antonio Ltda e outros.
 Vara: 1ª Vara Cível

Adicionar este Processo ao Push

Apensos: 01520120071510; 01520120071529; 01520120035360; 01520120035360;

Mostrar todas as partes
ok

Parte Ativa

João Batista Ferreira
 Sonia Montes Vasquez
 Rozilene Lira de Lima
 Romildo Gomes Pereira
 Nubia Eduardo Manso
 Dalva Alves de Oliveira
 Joaquim dos Santos Moura
 João de Souza Mendes
 Rosa Honorato dos Santos

Parte Passiva

Consórcio Construtor Santo Antonio Ltda
 Santo Antonio Energia Sa
 Energia Sustentável do Brasil Sa

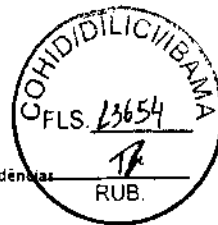
Movimentos do Processo

1 2 3 4

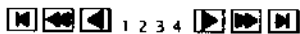
69 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Pagina 1 / 4

12/03/2014	Recebidos os autos do Juiz Suspensão. Ag. Dec. do Agravo. Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico	Processo suspenso
12/03/2014	Certifico e dou fé que o despacho foi disponibilizado(a) no DJ N° 47 de 12/03/2014, considerando-se como data de publicação o dia 13/03/2014, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando-...	Gabinete
11/03/2014	Lauda de Publicação enviada para Gráfica Despacho de Mero Expediente	Gabinete
11/03/2014	DESPACHO Considerando que o agravo interposto discute questão referente a competência e seus desdobramentos, mantenho a suspensão do processo, mormente para evitar o retrabalho, indeferindo ... (Ver íntegra) Ver Documento Assinado	Gabinete
07/03/2014	Conclusos para Despacho Para Despacho. Juntada de Petição Intermediária	Gabinete
06/03/2014	Petição de ROSA HONORATO DOS SANTOS E OUTROS, requerer a presente ação encontra-se suspensa por força da oposição do Incidente de Exceção de Incompetência pela empresa Energia Sustentável do Brasil S/...	Aguardando Providências

EM BRANCO



	(Ver íntegra) Protocolizado Petição	
14/02/2014	Movimento gerado automaticamente por Francisco de Assis Pacheco Melo da Comarca Porto Velho - Fórum Cível vara Não Informada em 14/02/2014 12:20:52. Chegou Pet. Via FAX de ROSA HONORATO DOS SANTOS E ... (Ver íntegra)	Aguardando Providências
07/02/2014	Recebidos os autos do Advogado Aguardando decisão do agravo.	Aguardando Providências
06/02/2014	Autos entregues em carga ao ao Advogado Carga ao Dr. Philippe Ambrosio Castro e Silva	Aguardando manifestação do advogado
15/01/2014	Juntada de Certidão Ag. Resultado do Agravo..	Aguardando Providências
15/01/2014	Recebidos os autos do juiz com decisão	Aguardando providência de escrivania
15/01/2014	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico Certifico e dou fé que a decisão foi disponibilizado(a) no DJ Nº 10 de 15/01/2014, considerando-se como data de publicação o dia 16/01/2014, primeiro dia útil posterior à disponibilização, iniciando-s... (Ver íntegra)	Gabinete
14/01/2014	Lauda de Publicação enviada para Gráfica	Gabinete
14/01/2014	Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente DECISÃO Compulsando os autos, verifica-se que encontra em trâmite o agravo de instrumento n. 0006144-50.2013.822.0000, contra a decisão proferida nos autos da exceção de incompetência em apenso.Logo, ... (Ver íntegra)	Gabinete
	Ver Documento Assinado	
03/01/2014	Conclusos para Decisão Petição da parte requerida para especificar e justificar as provas que pretende produzir.	Gabinete
03/01/2014	Juntada de Petição Intermediária Foi certificado pela Sra. Escriva, que estes autos fo- ram pegos no gabinete para juntada de documento e ora retorna concluso. Petição da parte requerida para especificar e justificar as provas que ... (Ver íntegra)	Aguardando Providências
05/12/2013	Conclusos para Decisão Para Decisão.	Gabinete
05/12/2013	Juntada de Certidão Com a Neide p/ cadastrar Adv. 2562 e Após A ser concluso.	Aguardando Providências
04/12/2013	Juntada de Petição Intermediária Petição de ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A. em razão do r. despacho de fl., ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR neste feito .	Aguardando Providências
02/12/2013	Juntada de Certidão Prazo p/ manifestação do Réu p/ Especificação de Provas (Energia). A vencer em 29/11/2013.	Aguardando decurso de prazo



69 Registro encontrados, mostrado 20 registro, de 1 a 20. Página 1 / 4

Favoritos

Colégio Permanente
Planejamento Estratégico do TJ
INFOSEG
Juizes da Justiça Rápida
GRU Cobrança - STJ
Comarcas - Endereço e Telefones

Orçamento Público
Certificação Digital
Projetos TJ-RO
Mesário Voluntário
IESES

Destaques

Administração Transparente
Boletos Bancários
Certidão Negativa
Diário da Justiça Eletrônico
Malote Digital

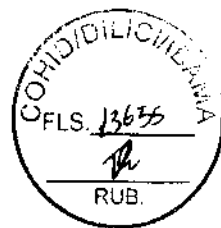
Outros Sites

Superior Tribunal de Justiça - STJ
Superior Tribunal Federal - STF
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Ministério Público Federal
Ministério Público do Estado de Rondônia
OAB - Seção Rondônia

SEDE: Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia [- locais] | Alô Justiça 0800-645-7077 Geral (69) 3217-1152

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

EM BRANCO



ANEXO VIII – Contratos de honorários advocatícios firmados Por pescadores que litigam contra a Recorrente em que consta que a Colônia de Pescadores Z-1 Tenente Santana inexplicavelmente figura como beneficiária de cláusula “ad exitum”.

EM BRANCO

EM BRANCO

BAMA

Sara Fernanda de Andrade Santos

TRABALHO

Sara Fernanda de Andrade Santos

Sara Fernanda de Andrade Santos

ARMARILHA AGUIAR & ASSOCIADOS

TABELÃO DE NOTAS - SP
Rua Paulo Roberto Fernandes - Sábella
Rua Marcant. 124 - Fone: 709-2811
R. P. 1000 - São Paulo - SP

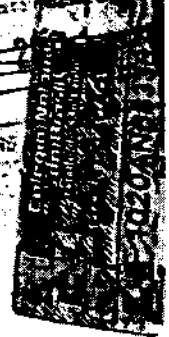
02 MAR 2011

Sara Fernanda de Andrade Santos

RG: 43.715.043-4

PF: 393.489.968-43

Endereço: Luz do Sol nº74



EM BRANCO

BRAMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: [Illegible Name]
CONTRATADOS: [Illegible Names]

O **CONTRATANTE**, [Illegible Name], residente em [Illegible Address], com sede em [Illegible Address], inscrita no CNPJ nº [Illegible], representada por seu representante legal, [Illegible Name], inscrita no CNPJ nº [Illegible], e o **CONTRATADO**, [Illegible Name], residente em [Illegible Address], com sede em [Illegible Address], inscrita no CNPJ nº [Illegible], representada por seu representante legal, [Illegible Name], inscrita no CNPJ nº [Illegible], celebraram este contrato de prestação de serviços advocatícios, por termo assinado em [Illegible Date] em [Illegible City].

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços advocatícios, por termo assinado em [Illegible Date] em [Illegible City].

O **CONTRATADO**, [Illegible Name], inscrita no CNPJ nº [Illegible], obriga-se a prestar os serviços advocatícios, em todas as fases do processo, em defesa dos direitos dos **CONTRATANTES**, sendo estes decorrentes da construção das Usinas Hidroelétricas de Santo Antônio e Jurea, em Roraima.

Em remuneração desses serviços o **CONTRATANTE** pagará aos **CONTRATADOS**, a título de honorários advocatícios "ad esum", 34% (trinta e quatro por cento) sobre o valor total de todos os atos processuais, a serem descontados por ocasião dos pagamentos, que serão distribuídos entre os **CONTRATADOS** na seguinte proporção:

- a) 10% (dez por cento) para Korte e Korte Advocacia e/ou Dr. Gustavo Lauro Korte Junior;
- b) 10% (dez por cento) para Rodrigues, Aguiar e Advogados e/ou Dr. Clodoaldo Luis Rodrigues;
- c) 10% (dez por cento) para a Dra. Valéria Paulino Korte e
- d) 4% (quatro por cento) para a Colônia de Pescadores Z-1 Tenente Santana.

Os honorários sucumbenciais devidos durante o processo serão devidos integralmente aos **CONTRATADOS**, sendo distribuídos na seguinte proporção:

- a) 1/3 (um terço) para Korte e Korte Advocacia e/ou Dr. Gustavo Lauro Korte Junior;
- b) 1/3 (um terço) para Dra. Valéria Paulino Korte e
- c) 1/3 (um terço) para Rodrigues, Aguiar e Advogados e/ou Dr. Clodoaldo Luis Rodrigues.

Os honorários contratuais e sucumbenciais serão pagos proporcionalmente a todos os pagamentos até o final da execução.

O recebimento dos honorários que forem devidos por dedução da quantia certa devida pelo **CONTRATANTE** poderá ser requerido pelos **CONTRATADOS** em juízo, na fase da execução de sentença, a partir da anotação deste contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que dispõe o art. 4º do artigo 22, da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto do Advogado).

O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer os documentos e informações que forem solicitadas pelos **CONTRATADOS**, assim como a comparecer pessoalmente em todos os atos judiciais ou extrajudiciais que for convocado, bem como comunicar prontamente eventuais mudanças de endereço.

CONTRATO DE NOTAS Nº [Illegible]

[Illegible Stamp]

[Illegible Signature]

EM BRANCO

CITIBANK
13653
7
B

...de honorários...
...obrigado...
...processadas...
...obstante...
...especialmente...
...outros...
...multa de 10%...
...próprio processo...
...mulhada do CONTRATANTE...
...CONTRATANTE...
...subcrevem este documento em 4 (quatro) linhas...
...entrelinhas ou rasuras, assinados...

17 de Maio de 2010

CONTRATANTE: Sara Fernanda de Andrade Santos

CONTRATADO(S): Korte & Korte Advocacia

Valéria Paulino Korte
Valéria Paulino Korte

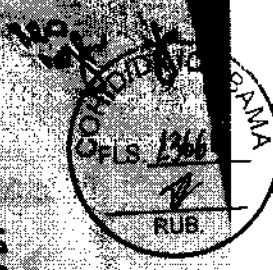
Rodrigues, Aguiar & Advogados

90 TABELÃO DE NOTAS - SP
João Paulo Roberto Ferraz
Rua Marconi, 123 - Fone: 3333-3333
AUTENTICO e fidedigno e por ser
igual a mim apresentando, na pr...

Sara Fernanda de Andrade Santos
RG: 43.715.043-4
CPF: 393.489.968-43
Endereço: Luz do Sol nº74
S. Paulo 07 MAIO
COLEGIM...
1020...

EM BRANCO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS



Entre Luiz Antonio de Souza Paulista
advogado profissional, portador de carteira de identidade nº 19.914, inscrito
na OAB nº 14.983, residente e domiciliado na cidade de Paraná,
e Paulino Korte, brasileiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São
Paulo nº 163.698 e
Aguiar e Advogados, com sede no Rua Elias Gonçalves, nº 1391, bairro Nossa Senhora
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia sob nº 2720.

em este instrumento particular de prestação de serviços advocatícios, por todos assinados,
que restou convenção e contratado o seguinte:

Os advogados supra qualificados, em cumprimento do contrato ora formalizado, obrigam-se a
seus serviços profissionais, em todos os graus de jurisdição, na defesa dos direitos dos
peixes e acompanhamento até final de decisão de AÇÃO OU AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS
MATERIAIS, sendo estes decorrentes da construção das Usinas Hidrelétricas de Santo
Inspirado em Rondônia.

Em remuneração desses serviços o contratante pagará aos advogados ora contratados, a
título de honorários advocatícios "ad exitum", 34% (trinta e quatro por cento) sobre o valor total de
que vier a ser fixada ou acordada, a serem descontados por ocasião dos pagamentos, que
serão distribuídos entre os contratados na seguinte proporção:
10% (dez por cento) para Korte e Korte Advocacia e/ou Dr. Gustavo Lauro Korte Junior;
10% (dez por cento) para a Dra. Valéria Paulino Korte e
14% (quatorze por cento) para a Colonia de Pescadores Z-1 Tenente Santana;

Os honorários sucumbenciais fixados durante o processo serão devidos integralmente aos
contratados na seguinte proporção:
(um terço) para Korte e Korte Advocacia e/ou Dr. Gustavo Lauro Korte Junior;
(um terço) para Dra. Valéria Paulino Korte e
(um terço) para Rodrigues, Aguiar e Advogados e/ou Dr. Clodoaldo Luis Rodrigues;

Os honorários contratuais e sucumbenciais serão pagos proporcionalmente a todos os
pagamentos dos honorários que forem devidos por dedução da quantia certa devida pelo
contratante a ser requerido pelos contratados em juízo, na fase da execução de sentença,
de acordo com o artigo 22, da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto do Advogado).

O CONTRATANTE a fornecer os documentos e informações que forem solicitadas
pelos contratados, assim como a comparecer pessoalmente em todos os atos, judiciais ou
extrajudiciais, que for convocado, bem como comunicar prontamente eventuais mudanças de
endereço.

TABELIÃO DE NOTARIAS
Paulo Roberto Farnandes
Rua Maranhão, 124 - Fone
067-111103
02 MAIO 2000
MUNICÍPIO DE LUZIA ANASTASIO
CANTO ANTÔNIO C. MARCELO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

AMA

[Faded, illegible text, possibly a header or address block]

Handwritten signature or name

Handwritten signature or name

Handwritten signature or name

Banco Ferrocarril de Andes de Buenos Aires
 C.A. de Ferrocarril
 C.P. 20700000
 Calle Uruguay 100 de Buenos Aires

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. VOL. 02001.001383/2014-62 COHID/IBAMA

Brasília, 22 de outubro de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume LXIX do processo de nº 02001.002715/2008-88. Após encerramento tramite o processo Coordenação de Hidrelétrica.

Atenciosamente,

David Fernando Cho
DAVID FERNANDO CHO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 23 dias do mês de outubro de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº LXX do processo de nº 02001.002715/2008-88, contendo 87 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LXX. Assim sendo subscrevo e assino.

Soraya P. da S.S. Costa
SORAYA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS COSTA
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EMERGENCY